



# JORNAL OFICIAL

## DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Sexta-feira, 17 de dezembro de 2021

ANO XI - EDIÇÃO 830

Órgão Oficial do Município

# MAIS DE 40 MIL DOSES APLICADAS da vacina contra a Covid-19

A nossa luta contra a Covid-19 não para, e nesta semana atingimos a marca de 40 mil doses aplicadas. Até o momento foram imunizadas 19.369 pessoas com a 1ª dose, 17.288 com a segunda dose, e 3.037 com a dose de reforço, totalizando 40.344 doses aplicadas.

**#SaúdeSantoAntôniodePosse**



SECRETARIA MUNICIPAL DA  
**SAÚDE**  
SANTO ANTONIO DE POSSE/SP



## Natal Mágico 2021

### CONFIRA A PROGRAMAÇÃO

<b>16/DEZ</b>	<b>SHOW NA PRAÇA DA MATRIZ (FEIRA DA LUA)</b>
<b>17/18/19 DEZEMBRO</b>	<b>BOSQUE ABERTO PARA VISITAÇÃO DAS 19:00 ÀS 22:00 PRESENÇA DO PAPAÍ NOEL PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (FEIRA DA LUA)</b>
<b>23/DEZ</b>	<b>SHOW NA PRAÇA DA MATRIZ (FEIRA DA LUA)</b>
<b>24/DEZ</b>	<b>BOSQUE ABERTO PARA VISITAÇÃO DAS 19:00 ÀS 22:00 PRESENÇA DO PAPAÍ NOEL</b>





## EXPEDIENTE

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**  
Praça Chafia Chaib Baracat,  
351 - Vila Esperança  
CEP: 13831-024

**Telefone**  
(19) 3896-9000

**Site Oficial**  
[www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br)

**E-mail**  
[imprensa@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:imprensa@pmsaposse.sp.gov.br)



## OUIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

**Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.**



## REDES SOCIAIS



**/PMSAPOSSE**

# ILUMINAÇÃO PÚBLICA

## SOLICITAÇÃO DE REPAROS

Ao constatar pontos de iluminação pública acesos no período diurno e apagados no período noturno, entre em contato:

**0800-770 56 76** ☎

Das 8h às 18h - LIGAÇÃO GRATUITA

Após às 18h, entre em:

**[www.condesu.com.br](http://www.condesu.com.br)** e registre a sua solicitação.

**[ip@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:ip@pmsaposse.sp.gov.br)**

E-mail Prefeitura Municipal

**[santoantoniodeposse.eouve.com.br](http://santoantoniodeposse.eouve.com.br)**

Ouidoria da Prefeitura Municipal

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -  
Santo Antonio de Posse – SP - CNPJ: 45.331.196/0001-35  
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 - email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

**Lei nº 3424****de 16 de dezembro de 2021****Projeto de Lei nº 070/2021****Autógrafo nº 3.752/2021****Iniciativa: Executivo Municipal**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santo Antônio de Posse, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

**JOÃO LEANDRO LOLLI**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Santo Antônio de Posse, para o exercício Financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 126.770.800,00 (Cento e vinte e seis milhões, setecentos e setenta mil e oitocentos reais).

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 2.

**Art. 3º** As Despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa por função de Governo constante no anexo 8.

**Art. 4º** As Despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa por categoria econômica constante no anexo 2.

**Art. 5º** As Despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa por órgão da administração constante no anexo 9.

**Art. 6º** Os orçamentos e despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

**Art. 7º** O Poder Executivo está autorizado a:

**I** – Realizar operações de créditos por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

**II** - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos da Legislação vigente.

**III** - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do Inciso VI, do Artigo 167 da Constituição Federal.

**IV** - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação e de convênios.”



## **Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -  
Santo Antonio de Posse – SP - CNPJ: 45.331.196/0001-35  
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 - email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 16 de dezembro de 2021.

**JOÃO LEANDRO LOLLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

 PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35  
 Orçamento Programa - Exercício de 2022

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**  
 (Inc.II, §1º, Art.2º)

Anexo 01

Page 1

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.203.750,00	
CONTRIBUIÇÕES	4.029.415,00	
RECEITA PATRIMONIAL	298.061,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	5.977.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.234.342,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.646.150,00	
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	6.702.157,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	3.782.925,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-11.403.000,00	
<b>SUB TOTAL</b>		<b>124.470.800,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>124.470.800,00</b>
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		13.031.032,00
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.200.000,00	
<b>SUB TOTAL</b>		<b>2.300.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>15.331.032,00</b>
<b>RESUMO</b>		
RECEITAS CORRENTES	125.388.718,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	10.485.082,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-11.403.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	2.300.000,00	
<b>TOTAL DE RECEITAS</b>		<b>126.770.800,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>126.770.800,00</b>

DESPESA	R\$	R\$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.131.515,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.308.253,00	
<b>SUB TOTAL</b>		<b>111.439.768,00</b>
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		13.031.032,00
<b>TOTAL</b>		<b>124.470.800,00</b>
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	7.267.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.673.055,00	
<b>SUB TOTAL</b>		<b>8.940.055,00</b>
RESERVA DO RPPS		5.190.977,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		1.200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>15.331.032,00</b>
<b>RESUMO</b>		
DESPESAS CORRENTES	111.439.768,00	
DESPESAS DE CAPITAL	8.940.055,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.390.977,00	
<b>TOTAL DE DESPESA</b>		<b>126.770.800,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>126.770.800,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

(Inc.II, §1º, Art.2º)

Anexo 01

Page 2

---

JOÃO LEANDRO LOLLI  
PREFEITO MUNICIPAL

---

JOÃO ATÍLIO STIVALLE  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

---

JOSEMAR ANDERSON DA SILVA RIBEIRO  
CONTADOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Anexo 02

Page 1

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			52.500,00
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			105.000,00
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			120.000,00
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			220.000,00
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			298.242,00
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			500.000,00
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			609.000,00
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			3.360.000,00
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			4.250.330,00
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			5.739.350,00
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			11.521.696,00
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			21.840.000,00
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			76.772.600,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		3.472.650,00	
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		17.731.100,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		17.731.100,00	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	8.117.600,00		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	6.917.600,00		
1112.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	0.01.110	5.670.000,00		
1112.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	0.01.110	12.600,00		
1112.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	0.01.110	500.000,00		
1112.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	0.01.110	735.000,00		
1112.53.0.0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	0.000.000	1.200.000,00		
1112.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	0.01.110	1.200.000,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	2.950.500,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	2.950.500,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	2.940.000,00		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	0.01.110	2.940.000,00		
1113.03.4.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	10.500,00		
1113.03.4.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0.01.110	10.500,00		
1114.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	0.000.000	6.663.000,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	6.663.000,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	6.663.000,00		
1114.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIP	0.01.110	5.970.000,00		
1114.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTA	0.01.110	126.000,00		
1114.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA	0.01.110	378.000,00		
1114.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA	0.01.110	189.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		2.202.150,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	2.202.150,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	2.202.150,00		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0.01.110	2.103.750,00		
1121.01.0.3	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA	0.01.110	96.000,00		
1121.01.0.4	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA -	0.01.110	2.400,00		
1130.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000		1.270.500,00	
1131.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000	1.270.500,00		
1131.51.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	0.000.000	1.270.500,00		
1131.51.0.1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	0.01.501	1.270.500,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		4.029.415,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		4.029.415,00	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	0.000.000	4.029.415,00		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0.000.000	4.029.415,00		
1215.01.1.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	4.001.165,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Anexo 02

Page 2

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1215.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0.04.00	4.001.165,00		
1215.01.2.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	0.000.000	28.150,00		
1215.01.2.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	0.04.00	28.150,00		
1215.01.3.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	0.000.000	100,00		
1215.01.3.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	0.04.00	100,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		59.715,00	
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		238.346,00	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		59.715,00	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		238.346,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	59.715,00		
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	238.346,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	238.346,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.01.110	135.500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.02.026	21.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.02.121	37.746,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.144	44.100,00		
1321.04.0.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	0.000.000	59.715,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	0.04.00	59.715,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		5.977.000,00	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		5.977.000,00	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	5.977.000,00		
1611.01.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	5.977.000,00		
1611.01.0.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	0.01.110	5.000.000,00		
1611.01.0.2	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUR	0.01.110	27.000,00		
1611.01.0.3	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DIVIDA ATIVA	0.01.110	650.000,00		
1611.01.0.4	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DIVIDA ATIVA	0.01.110	300.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		52.500,00	
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		120.000,00	
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		220.000,00	
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		293.750,00	
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		298.242,00	
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		500.000,00	
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		609.000,00	
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		3.360.000,00	
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		5.739.350,00	
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		59.041.500,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		52.500,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		110.000,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		220.000,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		609.000,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		3.360.000,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		5.739.350,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		24.202.500,00	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.000	23.877.000,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - FPM	0.000.000	22.050.000,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - FPM	0.000.000	23.562.000,00		
1711.51.0.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - FPM - P	0.01.110	22.050.000,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIOS - 1% COTA	0.000.000	756.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIOS - 1% COTA	0.01.110	756.000,00		
1711.51.3.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA	0.000.000	756.000,00		
1711.51.3.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA	0.01.110	756.000,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	315.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.01.110	315.000,00		
1712.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	0.000.000	325.500,00		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Anexo 02

Page 3

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1712.52.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	0.000.000	325.500,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	0.000.000	325.500,00		
1712.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	0.01.110	325.500,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0.000.000	5.739.350,00		
1713.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0.000.000	5.739.350,00		
1713.50.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	2.053.000,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.05.033	1.785.000,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.05.033	268.000,00		
1713.50.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	632.000,00		
1713.50.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.05.033	632.000,00		
1713.50.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	154.350,00		
1713.50.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.05.033	154.350,00		
1713.50.4.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	100.000,00		
1713.50.4.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.05.033	100.000,00		
1713.50.9.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	2.800.000,00		
1713.50.9.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.05.033	2.800.000,00		
1714.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	52.500,00		
1714.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	609.000,00		
1714.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	3.360.000,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	3.360.000,00		
1714.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0.05.031	3.360.000,00		
1714.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	0.000.000	609.000,00		
1714.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	0.05.031	609.000,00		
1714.53.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	0.000.000	52.500,00		
1714.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	0.05.109	52.500,00		
1716.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	220.000,00		
1716.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	220.000,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.05.502	10.000,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.05.503	30.000,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.05.504	80.000,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.05.506	70.000,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.05.507	30.000,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.000	110.000,00		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.000	110.000,00		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.05.035	110.000,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		120.000,00	
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		183.750,00	
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		298.242,00	
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		500.000,00	
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		34.839.000,00	
1721.00.0.0	FEDERAL E DE SUAS E PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	15.750,00		
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	34.839.000,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	30.450.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.01.110	30.450.000,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	4.200.000,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Anexo 02

Page 4

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.01.110	4.200.000,00		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	0.000.000	189.000,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	0.01.110	189.000,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0.000.000	15.750,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0.01.110	15.750,00		
1722.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	0.000.000	168.000,00		
1722.51.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	0.000.000	84.000,00		
1722.51.0.1	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	0.01.110	84.000,00		
1722.52.0.0	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	0.000.000	84.000,00		
1722.52.0.1	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	0.01.110	84.000,00		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0.000.000	500.000,00		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0.000.000	500.000,00		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	0.02.019	500.000,00		
1724.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	0.000.000	298.242,00		
1724.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000	298.242,00		
1724.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.02.118	195.342,00		
1724.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.02.121	102.900,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	120.000,00		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS à ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	120.000,00		
1729.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS à ASSISTÊNCIA SOCIAL -	0.02.509	80.000,00		
1729.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS à ASSISTÊNCIA SOCIAL -	0.02.510	40.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		105.000,00	
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		161.200,00	
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		1.539.950,00	
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		21.840.000,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000		105.000,00	
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000	105.000,00		
1911.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA	0.000.000	105.000,00		
1911.01.0.5	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA - MULTAS COM DESTI	0.01.129	105.000,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		57.000,00	
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		136.500,00	
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		21.840.000,00	
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	57.000,00		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	21.840.000,00		
1922.03.0.0	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0.000.000	57.000,00		
1922.03.0.1	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PRINCIPAL	0.04.00	57.000,00		
1922.51.0.0	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS DO FUNDEB	0.000.000	21.840.000,00		
1922.51.0.1	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	0.02.141	21.840.000,00		
1923.00.0.0	RESSARCIMENTOS	0.000.000	136.500,00		
1923.99.0.0	OUTROS RESSARCIMENTOS	0.000.000	136.500,00		
1923.99.0.1	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	0.01.110	136.500,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		104.200,00	
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		1.403.450,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000	104.200,00		
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000	1.403.450,00		
1999.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	0.000.000	103.200,00		
1999.03.0.1	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	0.04.00	103.200,00		
1999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	1.000,00		
1999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	1.403.450,00		
1999.99.1.0	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	0.000.000	1.000,00		
1999.99.1.1	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	0.04.00	1.000,00		
1999.99.2.0	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	0.000.000	1.403.450,00		


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Anexo 02

Page 5

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1999.99.2.1	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	0.01.110	610.700,00		
1999.99.2.2	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	0.01.110	5.250,00		
1999.99.2.3	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	0.01.110	787.500,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			100.000,00
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			2.200.000,00
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0.000.000		100.000,00	
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0.000.000		100.000,00	
2213.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.000	100.000,00		
2213.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.000	100.000,00		
2213.01.0.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0.01.110	100.000,00		
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		2.200.000,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		2.200.000,00	
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	2.200.000,00		
2414.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.000.000	1.000.000,00		
2414.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.05.035	1.000.000,00		
2414.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	1.200.000,00		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.05.035	1.200.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-11.403.000,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-11.403.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-11.403.000,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-11.403.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.01.110	-11.403.000,00		
<b>Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)</b>					<b>116.285.718,00</b>

7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	0.000.000			10.485.082,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	0.000.000		6.702.157,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	0.000.000		6.702.157,00	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE F	0.000.000	6.702.157,00		
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - IN	0.000.000	6.219.102,00		
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	0.000.000	6.219.102,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	0.04.00	4.852,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	0.04.00	6.197.065,00		
7215.02.1.2	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	0.04.00	17.185,00		
7215.51.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - I	0.000.000	483.055,00		
7215.51.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	0.000.000	483.055,00		
7215.51.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	0.04.00	460.145,00		
7215.51.1.2	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	0.04.00	1.000,00		
7215.51.1.9	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	0.04.00	21.910,00		
7900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	0.000.000		3.782.925,00	
7990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	0.000.000		3.782.925,00	
7999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	0.000.000	3.782.925,00		
7999.01.0.0	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE E	0.000.000	3.782.925,00		
7999.01.0.1	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE E	0.04.00	3.782.925,00		
<b>Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)</b>					<b>10.485.082,00</b>

**TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Anexo 02

Page 6

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	RECEITA CORRENTE				124.470.800,00
	RECEITA DE CAPITAL				2.300.000,00
Total Geral das Receitas					126.770.800,00

---

 JOÃO LEANDRO LOLLI  
 PREFEITO MUNICIPAL

---

 JOÃO ATÍLIO STIVALLE  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

---

 JOSEMAR ANDERSON DA SILVA RIBEIRO  
 CONTADOR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 02

Page 1

### NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30.00.00	DESPESAS CORRENTES				52.500,00
30.00.00	DESPESAS CORRENTES				130.000,00
30.00.00	DESPESAS CORRENTES				182.000,00
30.00.00	DESPESAS CORRENTES				323.900,00
30.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.560.000,00
30.00.00	DESPESAS CORRENTES				9.523.435,00
30.00.00	DESPESAS CORRENTES				20.597.000,00
30.00.00	DESPESAS CORRENTES				78.070.933,00
31.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.151.815,00	
31.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.600.000,00	
31.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			33.379.700,00	
31.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.145.015,00		
31.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.890.500,00		
31.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		29.474.700,00		
31.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	110.000,00			
31.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	7.072.545,00			
31.90.03	PENSÕES	60.000,00			
31.90.03	PENSÕES	1.765.200,00			
31.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	3.000,00			
31.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	18.930,00			
31.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	42.000,00			
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235.980,00			
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.980.000,00			
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.879.200,00			
31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00			
31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.730,00			
31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	711.000,00			
31.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	583.500,00			
31.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.672.500,00			
31.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	13.630,00			
31.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	300.000,00			
31.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		6.800,00		
31.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		2.709.500,00		
31.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		3.905.000,00		
31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.800,00			
31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.709.500,00			
31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.905.000,00			
33.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			52.500,00	
33.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			130.000,00	
33.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			182.000,00	
33.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			323.900,00	
33.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			371.620,00	
33.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.560.000,00	
33.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.997.000,00	
33.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			44.691.233,00	
33.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		116.000,00		
33.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.438.000,00		
33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	116.000,00			
33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.438.000,00			
33.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		52.500,00		
33.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		130.000,00		
33.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		182.000,00		
33.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		323.900,00		
33.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		364.690,00		
33.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.560.000,00		
33.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.881.000,00		
33.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.216.941,56		
33.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00			
33.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	600.000,00			
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.920,00			
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00			
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	42.900,00			
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	87.000,00			
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00			
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.300.000,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 02

Page 2

### NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.000,00			
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.494.091,56			
33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00			
33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	46.880,00			
33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.163.000,00			
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.500,00			
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00			
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00			
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	254.665,00			
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	281.000,00			
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	620.000,00			
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.260.000,00			
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.818.850,00			
33.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	41.910,00			
33.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	763.500,00			
33.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	640.000,00			
33.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.408.000,00			
33.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.206.000,00			
33.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.583.500,00			
33.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.315,00			
33.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	130.000,00			
33.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		6.930,00		
33.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		3.036.291,44		
33.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.930,00			
33.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.036.291,44			
40.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				8.000,00
40.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
40.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				21.000,00
40.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				800.000,00
40.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.000.000,00
40.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.008.000,00
40.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.200.000,00
40.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				4.883.055,00
44.00.00	INVESTIMENTOS			8.000,00	
44.00.00	INVESTIMENTOS			20.000,00	
44.00.00	INVESTIMENTOS			21.000,00	
44.00.00	INVESTIMENTOS			800.000,00	
44.00.00	INVESTIMENTOS			1.000.000,00	
44.00.00	INVESTIMENTOS			1.008.000,00	
44.00.00	INVESTIMENTOS			1.200.000,00	
44.00.00	INVESTIMENTOS			3.210.000,00	
44.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00		
44.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00		
44.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		21.000,00		
44.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		800.000,00		
44.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000.000,00		
44.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.008.000,00		
44.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.200.000,00		
44.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.210.000,00		
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00			
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00			
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00			
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	828.000,00			
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00			
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.930.000,00			
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00			
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00			
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00			
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00			
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.250.000,00			
44.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00			
44.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000.000,00			
46.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.673.055,00	
46.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.673.055,00		


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35 Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 02

Page 3

**NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL**

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
46.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.673.055,00			
90.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				1.200.000,00
90.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				5.190.977,00
99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.200.000,00	
99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.190.977,00	
99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.200.000,00		
99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.190.977,00		
99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00			
99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.190.977,00			
<b>T O T A L</b>					<b>126.770.800,00</b>

 JOÃO LEANDRO LOLLI  
 PREFEITO MUNICIPAL

 JOÃO ATÍLIO STIVALLE  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

 JOSEMAR ANDERSON DA SILVA RIBEIRO  
 CONTADOR


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Anexo 02

Page 1

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**

(Inc. IV, § 1º, Art.2º)

ORGÃO 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE					
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				98.831.333,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			48.505.700,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		42.066.200,00		
3. 1. 90. 03	PENSÕES	60.000,00			
3. 1. 90. 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	23.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.849.200,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	578.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.256.000,00			
3. 1. 90. 96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	300.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		6.439.500,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.439.500,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			50.325.633,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.554.000,00		
3. 3. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.554.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		45.803.341,56		
3. 3. 90. 18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	600.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	12.529.991,56			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.155.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.882.350,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	763.500,00			
3. 3. 90. 46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.959.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.200.000,00			
3. 3. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.583.500,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	130.000,00			
3. 3. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		2.968.291,44		
3. 3. 91. 97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.968.291,44			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL				8.764.055,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS			7.091.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.091.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.468.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.593.000,00			
4. 4. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.030.000,00			
4. 6. 00. 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.673.055,00	
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.673.055,00		
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.673.055,00			
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				1.200.000,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.200.000,00	
9. 9. 99. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.200.000,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00			
<b>T O T A L</b>					<b>108.795.388,00</b>




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Anexo 02

Page 2

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**

(Inc. IV, § 1º, Art.2º)

ORGÃO 02 CAMARA MUN. SANTO ANTONIO DE POSSE - CONSOLIDADO					
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.085.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.474.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.299.000,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	110.000,00			
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	22.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.010.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	157.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		175.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	175.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			611.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		543.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	89.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		68.000,00		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	68.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				155.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			155.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		155.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00			
				<b>TOTAL</b>	<b>3.240.000,00</b>


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Anexo 02

Page 3

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**

(Inc. IV, § 1º, Art.2º)

ORGÃO 04 IPREM POSSE					
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				9.523.435,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.151.815,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.145.015,00		
3. 1. 90. 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	7.072.545,00			
3. 1. 90. 03	PENSÕES	1.765.200,00			
3. 1. 90. 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	18.930,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235.980,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.730,00			
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	13.630,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		6.800,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.800,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			371.620,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		364.690,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	6.920,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	46.880,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	254.665,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	41.910,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.315,00			
3. 3. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		6.930,00		
3. 3. 91. 97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.930,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL				21.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS			21.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		21.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00			
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.190.977,00	5.190.977,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.190.977,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.190.977,00			
<b>T O T A L</b>					<b>14.735.412,00</b>

 JOÃO LEANDRO LOLLI  
 PREFEITO MUNICIPAL

 JOÃO ATÍLIO STIVALLE  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

 JOSEMAR ANDERSON DA SILVA RIBEIRO  
 CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 06

Page 1

**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE					
02 EXECUTIVO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
02	Judiciária			7.205.000,00	7.205.000,00
02	061 Ação Judiciária			7.205.000,00	7.205.000,00
02	061 0005 CONTROLE DE DEMANDAS JUDICIAIS			7.205.000,00	7.205.000,00
02.061.0005.2009.0000	MANUTENÇÃO JURÍDICA			7.205.000,00	7.205.000,00
04	Administração			12.033.041,00	12.033.041,00
04	122 Administração Geral			11.615.041,00	11.615.041,00
04	122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL			10.824.041,00	10.824.041,00
04.122.0040.2005.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			10.552.041,00	10.552.041,00
04.122.0040.2033.0000	MANUTENÇÃO DE SUPRIMENTOS			272.000,00	272.000,00
04	122 0505 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE			791.000,00	791.000,00
04.122.0505.2004.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			791.000,00	791.000,00
04	126 Tecnologia da Informação			153.500,00	153.500,00
04	126 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL			153.500,00	153.500,00
04.126.0040.2007.0000	MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			153.500,00	153.500,00
04	128 Formação de Recursos Humanos			264.500,00	264.500,00
04	128 0004 GESTÃO DE PESSOAL			264.500,00	264.500,00
04.128.0004.2008.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAL			264.500,00	264.500,00
05	Defesa Nacional			8.000,00	8.000,00
05	182 Defesa Civil			8.000,00	8.000,00
05	182 0400 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL			8.000,00	8.000,00
05.182.0400.2015.0000	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL			8.000,00	8.000,00
06	Segurança Pública			2.879.000,00	2.879.000,00
06	181 Policiamento			2.879.000,00	2.879.000,00
06	181 0400 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL			2.879.000,00	2.879.000,00
06.181.0400.2013.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL			2.774.000,00	2.774.000,00
06.181.0400.2014.0000	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO			105.000,00	105.000,00
08	Assistência Social		480.000,00	3.307.000,00	3.787.000,00
08	130 Administração de Concessões		480.000,00	522.000,00	1.002.000,00
08	130 1000 CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		480.000,00	522.000,00	1.002.000,00
08.130.1000.2059.0000	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS LAR SÃO VICENTE DE PAULO			288.000,00	288.000,00
08.130.1000.2060.0000	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS APAE			234.000,00	234.000,00
08.130.1000.2072.0000	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO AÇÃO MÚTUA AMOR E RESTAURAÇÃO - AMAR		480.000,00		480.000,00
08	243 Assistência à Criança e ao Adolescente			299.500,00	299.500,00
08	243 0505 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE			299.500,00	299.500,00
08.243.0505.2010.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			299.500,00	299.500,00
08	244 Assistência Comunitária			2.485.500,00	2.485.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 06

Page 2

**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE				
02		EXECUTIVO				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
08	244 0330	ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.485.500,00	2.485.500,00	
08.244.0330.2023.0000	MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL			1.145.500,00	1.145.500,00	
08.244.0330.2024.0000	MANUTENÇÃO DO CRAS			70.000,00	70.000,00	
08.244.0330.2025.0000	MANUTENÇÃO DO CREAS			80.000,00	80.000,00	
08.244.0330.2026.0000	MANUTENÇÃO DO I.G.D. SUAS			10.000,00	10.000,00	
08.244.0330.2027.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV			30.000,00	30.000,00	
08.244.0330.2028.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMSA			80.000,00	80.000,00	
08.244.0330.2029.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESPECIAL - FMSA			40.000,00	40.000,00	
08.244.0330.2030.0000	MANUTENÇÃO DO I.G.D. PBF			30.000,00	30.000,00	
08.244.0330.2057.0000	TRATAMENTO DE SAÚDE PARA USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES			100.000,00	100.000,00	
08.244.0330.2062.0000	AUXÍLIO FINANCEIRO À ESTUDANTES			600.000,00	600.000,00	
08.244.0330.2063.0000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI MUNICIPAL 2657/2012			300.000,00	300.000,00	
10	Saúde		400.000,00	28.416.550,00	28.816.550,00	
10	301 Atenção Básica		400.000,00	26.394.700,00	26.794.700,00	
10	301 0340	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL		23.325.000,00	23.325.000,00	
10.301.0340.2043.0000	MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DA SAÚDE			21.440.000,00	21.440.000,00	
10.301.0340.2045.0000	PAB - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA E VARIÁVEL			1.785.000,00	1.785.000,00	
10.301.0340.2048.0000	AFB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA			100.000,00	100.000,00	
10	301 0350	SAÚDE DA FAMÍLIA		3.069.700,00	3.069.700,00	
10.301.0350.2047.0000	PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			3.069.700,00	3.069.700,00	
10	301 0504	CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	400.000,00		400.000,00	
10.301.0504.1102.0000	CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE		400.000,00		400.000,00	
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			985.000,00	985.000,00	
10	302 0340	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL		985.000,00	985.000,00	
10.302.0340.2046.0000	MAC - TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			925.000,00	925.000,00	
10.302.0340.2052.0000	RSME - TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL			60.000,00	60.000,00	
10	304 Vigilância Sanitária			1.036.850,00	1.036.850,00	
10	304 0340	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL		1.036.850,00	1.036.850,00	
10.304.0340.2053.0000	MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			1.036.850,00	1.036.850,00	
12	Educação		975.000,00	36.653.242,00	37.628.242,00	
12	306 Alimentação e Nutrição			2.465.842,00	2.465.842,00	
12	306 0230	MERENDA ESCOLAR		2.465.842,00	2.465.842,00	
12.306.0230.2054.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			2.465.842,00	2.465.842,00	
12	361 Ensino Fundamental		975.000,00	30.047.900,00	31.022.900,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 06

Page 3

**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE					
02 EXECUTIVO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12 361 0210	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			9.677.400,00	9.677.400,00
12.361.0210.2034.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			1.470.500,00	1.470.500,00
12.361.0210.2035.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			4.191.500,00	4.191.500,00
12.361.0210.2041.0000	COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			3.360.000,00	3.360.000,00
12.361.0210.2042.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			655.400,00	655.400,00
12 361 0220	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB		975.000,00	20.370.500,00	21.345.500,00
12.361.0220.1100.0000	PARCELA DIFERIDA TC2626/026/15		975.000,00		975.000,00
12.361.0220.2038.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%			13.260.500,00	13.260.500,00
12.361.0220.2039.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%			3.990.500,00	3.990.500,00
12.361.0220.2075.0000	MANUTENÇÃO DAS PRÉ-ESCOLAS FUNDEB 70%			1.359.000,00	1.359.000,00
12.361.0220.2076.0000	MANUTENÇÃO DAS CRECHES FUNDEB 70%			1.760.500,00	1.760.500,00
12 365	Educação Infantil			4.139.500,00	4.139.500,00
12 365 0008	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL DA CRIANÇA DO INFANTIL E PRÉ ESCOLA			2.649.000,00	2.649.000,00
12.365.0008.2036.0000	MANUTENÇÃO DAS CRECHES			1.524.000,00	1.524.000,00
12.365.0008.2037.0000	MANUTENÇÃO DAS PRÉ-ESCOLAS			1.125.000,00	1.125.000,00
12 365 0220	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB		1.490.500,00	1.490.500,00	1.490.500,00
12.365.0220.2073.0000	MANUTENÇÃO DAS CRECHES FUNDEB 30%			749.000,00	749.000,00
12.365.0220.2074.0000	MANUTENÇÃO DAS PRÉ-ESCOLAS FUNDEB 30%			741.500,00	741.500,00
13	Cultura			296.000,00	296.000,00
13 392	Difusão Cultural			296.000,00	296.000,00
13 392 0260	PROMOÇÃO CULTURAL			296.000,00	296.000,00
13.392.0260.2032.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE CULTURAL			256.000,00	256.000,00
13.392.0260.2055.0000	FESTIVIDADES CULTURAIS			40.000,00	40.000,00
15	Urbanismo		280.000,00	5.720.000,00	6.000.000,00
15 121	Planejamento e Orçamento			255.500,00	255.500,00
15 121 0006	PLANEJAMENTO URBANO E HABITACIONAL			255.500,00	255.500,00
15.121.0006.2011.0000	MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E HABITAÇÃO			255.500,00	255.500,00
15 122	Administração Geral			278.000,00	278.000,00
15 122 0070	OBRAS E INFRAESTRUTURAS			278.000,00	278.000,00
15.122.0070.2012.0000	MANUTENÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA			278.000,00	278.000,00
15 130	Administração de Concessões			180.000,00	180.000,00
15 130 1000	CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS			180.000,00	180.000,00
15.130.1000.2058.0000	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS COOPERPOSSE			180.000,00	180.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana		210.000,00		210.000,00
15 451 0015	GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		210.000,00		210.000,00
15.451.0015.1001.0000	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS		210.000,00		210.000,00
15 452	Serviços Urbanos		70.000,00	5.006.500,00	5.076.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 06

Page 4

**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE								
02 EXECUTIVO								
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l	
15	452	0015	GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		70.000,00	5.006.500,00	5.076.500,00	
15.452.0015.1090.0000	PARCELAMENTO DIVIDA DESENVOLVE-SP REF CAMINHÃO				70.000,00		70.000,00	
15.452.0015.2016.0000	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					3.736.000,00	3.736.000,00	
15.452.0015.2056.0000	MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					1.270.500,00	1.270.500,00	
16	Habitação				1.030.000,00		1.030.000,00	
16	482	Habitação Urbana			1.030.000,00		1.030.000,00	
16	482	0503	ALUGUEL NUNCA MAIS		1.030.000,00		1.030.000,00	
16.482.0503.1101.0000	CASA PROPRIA POPULAÇÃO POSSENSE				1.030.000,00		1.030.000,00	
17	Saneamento					6.100.000,00	6.100.000,00	
17	512	Saneamento Básico Urbano				5.100.000,00	5.100.000,00	
17	512	0500	SANEAMENTO BASICO			5.100.000,00	5.100.000,00	
17.512.0500.2069.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGUA E ESGOTO					5.100.000,00	5.100.000,00	
17	544	Recursos Hídricos				1.000.000,00	1.000.000,00	
17	544	0502	AGUAS DA POSSE			1.000.000,00	1.000.000,00	
17.544.0502.2070.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA					1.000.000,00	1.000.000,00	
18	Gestão Ambiental					428.500,00	428.500,00	
18	542	Controle Ambiental				428.500,00	428.500,00	
18	542	0150	MEIO AMBIENTE			428.500,00	428.500,00	
18.542.0150.2031.0000	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA					428.500,00	428.500,00	
27	Desporto e Lazer					381.000,00	381.000,00	
27	812	Desporto Comunitário				381.000,00	381.000,00	
27	812	0016	PLANEJAMENTO ESPORTIVO			381.000,00	381.000,00	
27.812.0016.2020.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO					381.000,00	381.000,00	
28	Encargos Especiais				1.003.055,00		1.003.055,00	
28	846	Outros Encargos Especiais			1.003.055,00		1.003.055,00	
28	846	0040	ADMINISTRAÇÃO GERAL		483.055,00		483.055,00	
28.846.0040.1016.0000	PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO - IPREM				483.055,00		483.055,00	
28	846	0500	SANEAMENTO BASICO		520.000,00		520.000,00	
28.846.0500.1064.0000	PARCELAMENTO DAE - ELEKTRO				520.000,00		520.000,00	
99	Reserva de Contingência			1.200.000,00			1.200.000,00	
99	999	Reserva de Contingência		1.200.000,00			1.200.000,00	
99	999	9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.200.000,00			1.200.000,00	
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.200.000,00			1.200.000,00	
<b>TOTAL</b>					1.200.000,00	4.168.055,00	103.427.333,00	108.795.388,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 06

Page 5

**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 CAMARA MUN. SANTO ANTONIO DE POSSE - CONSOLIDADO****01 LEGISLATIVO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa			3.240.000,00	3.240.000,00
01	031 Ação Legislativa			3.240.000,00	3.240.000,00
01	031 0001 PROCESSO LEGISLATIVO			3.240.000,00	3.240.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO			714.000,00	714.000,00
01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA			2.501.000,00	2.501.000,00
01.031.0001.2003.0000	CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOS			25.000,00	25.000,00
<b>TOTAL</b>		0,00	0,00	3.240.000,00	3.240.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 06

Page 6

**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**04 IPREM POSSE****29 INSTITUTO PREVIDENCIA - IPREM - POSSE**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
09	Previdência Social			9.544.435,00	9.544.435,00
09	272 Previdência do Regime Estatutário			9.544.435,00	9.544.435,00
09	272 0020 PREVIDÊNCIA SOCIAL E INATIVOS/PENSIONISTAS			9.544.435,00	9.544.435,00
09.272.0020.2064.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREM			9.544.435,00	9.544.435,00
99	Reserva de Contingência	5.190.977,00			5.190.977,00
99	999 Reserva de Contingência	5.190.977,00			5.190.977,00
99	999 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	5.190.977,00			5.190.977,00
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.190.977,00			5.190.977,00
TOTAL		5.190.977,00	0,00	9.544.435,00	14.735.412,00
TOTAL GERAL		6.390.977,00	4.168.055,00	116.211.768,00	126.770.800,00

JOÃO LEANDRO LOLLI  
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ATÍLIO STIVALLE  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

JOSEMAR ANDERSON DA SILVA RIBEIRO  
CONTADOR




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 07

Page 1

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS  
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**  
 (Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	3.240.000,00	3.240.000,00
01	031 Ação Legislativa	0,00	0,00	3.240.000,00	3.240.000,00
01	031 0001 PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	3.240.000,00	3.240.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	0,00	0,00	714.000,00	714.000,00
01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA	0,00	0,00	2.501.000,00	2.501.000,00
01.031.0001.2003.0000	CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOS	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
02	Judiciária	0,00	0,00	7.205.000,00	7.205.000,00
02	061 Ação Judiciária	0,00	0,00	7.205.000,00	7.205.000,00
02	061 0005 CONTROLE DE DEMANDAS JUDICIAIS	0,00	0,00	7.205.000,00	7.205.000,00
02.061.0005.2009.0000	MANUTENÇÃO JURÍDICA	0,00	0,00	7.205.000,00	7.205.000,00
04	Administração	0,00	0,00	12.033.041,00	12.033.041,00
04	122 Administração Geral	0,00	0,00	11.615.041,00	11.615.041,00
04	122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	10.824.041,00	10.824.041,00
04.122.0040.2005.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	10.552.041,00	10.552.041,00
04.122.0040.2033.0000	MANUTENÇÃO DE SUPRIMENTOS	0,00	0,00	272.000,00	272.000,00
04	122 0505 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	0,00	0,00	791.000,00	791.000,00
04.122.0505.2004.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	791.000,00	791.000,00
04	126 Tecnologia da Informação	0,00	0,00	153.500,00	153.500,00
04	126 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	153.500,00	153.500,00
04.126.0040.2007.0000	MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	153.500,00	153.500,00
04	128 Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	264.500,00	264.500,00
04	128 0004 GESTÃO DE PESSOAL	0,00	0,00	264.500,00	264.500,00
04.128.0004.2008.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAL	0,00	0,00	264.500,00	264.500,00
05	Defesa Nacional	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
05	182 Defesa Civil	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
05	182 0400 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
05.182.0400.2015.0000	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	2.879.000,00	2.879.000,00
06	181 Policiamento	0,00	0,00	2.879.000,00	2.879.000,00
06	181 0400 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL	0,00	0,00	2.879.000,00	2.879.000,00
06.181.0400.2013.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	2.774.000,00	2.774.000,00
06.181.0400.2014.0000	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
08	Assistência Social	0,00	480.000,00	3.307.000,00	3.787.000,00


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 07

Page 2

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS  
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**  
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	480.000,00	3.307.000,00	3.787.000,00
08	130 Administração de Concessões	0,00	480.000,00	522.000,00	1.002.000,00
08	130 1000 CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	480.000,00	522.000,00	1.002.000,00
08.130.1000.2059.0000	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS LAR SÃO VICENTE DE PAULO	0,00	0,00	288.000,00	288.000,00
08.130.1000.2060.0000	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS APAE	0,00	0,00	234.000,00	234.000,00
08.130.1000.2072.0000	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO AÇÃO MÚTUA AMOR E RESTAURAÇÃO - AMAR	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00
08	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	299.500,00	299.500,00
08	243 0505 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	0,00	0,00	299.500,00	299.500,00
08.243.0505.2010.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	299.500,00	299.500,00
08	244 Assistência Comunitária	0,00	0,00	2.485.500,00	2.485.500,00
08	244 0330 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	2.485.500,00	2.485.500,00
08.244.0330.2023.0000	MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	1.145.500,00	1.145.500,00
08.244.0330.2024.0000	MANUTENÇÃO DO CRAS	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
08.244.0330.2025.0000	MANUTENÇÃO DO CREAS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
08.244.0330.2026.0000	MANUTENÇÃO DO I.G.D. SUAS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.244.0330.2027.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08.244.0330.2028.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMSA	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
08.244.0330.2029.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESPECIAL - FMSA	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
08.244.0330.2030.0000	MANUTENÇÃO DO I.G.D. PBF	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08.244.0330.2057.0000	TRATAMENTO DE SAÚDE PARA USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
08.244.0330.2062.0000	AUXÍLIO FINANCEIRO À ESTUDANTES	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
08.244.0330.2063.0000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI MUNICIPAL 2657/2012	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	9.544.435,00	9.544.435,00
09	272 Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	9.544.435,00	9.544.435,00
09	272 0020 PREVIDÊNCIA SOCIAL E INATIVOS/PENSIONISTAS	0,00	0,00	9.544.435,00	9.544.435,00
09.272.0020.2064.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREM	0,00	0,00	9.544.435,00	9.544.435,00
10	Saúde	0,00	400.000,00	28.416.550,00	28.816.550,00
10	301 Atenção Básica	0,00	400.000,00	26.394.700,00	26.794.700,00
10	301 0340 ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL	0,00	0,00	23.325.000,00	23.325.000,00
10.301.0340.2043.0000	MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	21.440.000,00	21.440.000,00
10.301.0340.2045.0000	PAB - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA E VARIÁVEL	0,00	0,00	1.785.000,00	1.785.000,00
10.301.0340.2048.0000	AFB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
10	301 0350 SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	0,00	3.069.700,00	3.069.700,00
10.301.0350.2047.0000	PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	0,00	3.069.700,00	3.069.700,00
10	301 0504 CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
10.301.0504.1102.0000	CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	985.000,00	985.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 07

Page 3

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS  
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**  
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	400.000,00	28.416.550,00	28.816.550,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	985.000,00	985.000,00
10	302 0340 ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL	0,00	0,00	985.000,00	985.000,00
10.302.0340.2046.0000	MAC - TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	0,00	925.000,00	925.000,00
10.302.0340.2052.0000	RSME - TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
10	304 Vigilância Sanitária	0,00	0,00	1.036.850,00	1.036.850,00
10	304 0340 ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL	0,00	0,00	1.036.850,00	1.036.850,00
10.304.0340.2053.0000	MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	1.036.850,00	1.036.850,00
12	Educação	0,00	975.000,00	36.653.242,00	37.628.242,00
12	306 Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	2.465.842,00	2.465.842,00
12	306 0230 MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	2.465.842,00	2.465.842,00
12.306.0230.2054.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	2.465.842,00	2.465.842,00
12	361 Ensino Fundamental	0,00	975.000,00	30.047.900,00	31.022.900,00
12	361 0210 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	9.677.400,00	9.677.400,00
12.361.0210.2034.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	1.470.500,00	1.470.500,00
12.361.0210.2035.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	4.191.500,00	4.191.500,00
12.361.0210.2041.0000	COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	0,00	0,00	3.360.000,00	3.360.000,00
12.361.0210.2042.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	655.400,00	655.400,00
12	361 0220 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	0,00	975.000,00	20.370.500,00	21.345.500,00
12.361.0220.1100.0000	PARCELA DIFERIDA TC2626/026/15	0,00	975.000,00	0,00	975.000,00
12.361.0220.2038.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	0,00	0,00	13.260.500,00	13.260.500,00
12.361.0220.2039.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	0,00	0,00	3.990.500,00	3.990.500,00
12.361.0220.2075.0000	MANUTENÇÃO DAS PRÉ-ESCOLAS FUNDEB 70%	0,00	0,00	1.359.000,00	1.359.000,00
12.361.0220.2076.0000	MANUTENÇÃO DAS CRECHES FUNDEB 70%	0,00	0,00	1.760.500,00	1.760.500,00
12	365 Educação Infantil	0,00	0,00	4.139.500,00	4.139.500,00
12	365 0008 ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL DA CRIANÇA DO INFANTIL E PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	2.649.000,00	2.649.000,00
12.365.0008.2036.0000	MANUTENÇÃO DAS CRECHES	0,00	0,00	1.524.000,00	1.524.000,00
12.365.0008.2037.0000	MANUTENÇÃO DAS PRÉ-ESCOLAS	0,00	0,00	1.125.000,00	1.125.000,00
12	365 0220 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	0,00	0,00	1.490.500,00	1.490.500,00
12.365.0220.2073.0000	MANUTENÇÃO DAS CRECHES FUNDEB 30%	0,00	0,00	749.000,00	749.000,00
12.365.0220.2074.0000	MANUTENÇÃO DAS PRÉ-ESCOLAS FUNDEB 30%	0,00	0,00	741.500,00	741.500,00
13	Cultura	0,00	0,00	296.000,00	296.000,00
13	392 Difusão Cultural	0,00	0,00	296.000,00	296.000,00
13	392 0260 PROMOÇÃO CULTURAL	0,00	0,00	296.000,00	296.000,00
13.392.0260.2032.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE CULTURAL	0,00	0,00	256.000,00	256.000,00
13.392.0260.2055.0000	FESTIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
15	Urbanismo	0,00	280.000,00	5.720.000,00	6.000.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 07

Page 4

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS  
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**  
 (Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	280.000,00	5.720.000,00	6.000.000,00
15	121 Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	255.500,00	255.500,00
15	121 0006 PLANEJAMENTO URBANO E HABITACIONAL	0,00	0,00	255.500,00	255.500,00
15.121.0006.2011.0000	MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E HABITAÇÃO	0,00	0,00	255.500,00	255.500,00
15	122 Administração Geral	0,00	0,00	278.000,00	278.000,00
15	122 0070 OBRAS E INFRAESTRUTURAS	0,00	0,00	278.000,00	278.000,00
15.122.0070.2012.0000	MANUTENÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	0,00	0,00	278.000,00	278.000,00
15	130 Administração de Concessões	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
15	130 1000 CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
15.130.1000.2058.0000	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS COOPERPOSSE	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
15	451 0015 GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
15.451.0015.1001.0000	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
15	452 Serviços Urbanos	0,00	70.000,00	5.006.500,00	5.076.500,00
15	452 0015 GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	70.000,00	5.006.500,00	5.076.500,00
15.452.0015.1090.0000	PARCELAMENTO DIVIDA DESENVOLVE-SP REF CAMINHÃO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
15.452.0015.2016.0000	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	3.736.000,00	3.736.000,00
15.452.0015.2056.0000	MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	1.270.500,00	1.270.500,00
16	Habitação	0,00	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
16	482 Habitação Urbana	0,00	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
16	482 0503 ALUGUEL NUNCA MAIS	0,00	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
16.482.0503.1101.0000	CASA PROPRIA POPULAÇÃO POSSENSE	0,00	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
17	Saneamento	0,00	0,00	6.100.000,00	6.100.000,00
17	512 Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	5.100.000,00	5.100.000,00
17	512 0500 SANEAMENTO BASICO	0,00	0,00	5.100.000,00	5.100.000,00
17.512.0500.2069.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	5.100.000,00	5.100.000,00
17	544 Recursos Hídricos	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
17	544 0502 AGUAS DA POSSE	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
17.544.0502.2070.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	428.500,00	428.500,00
18	542 Controle Ambiental	0,00	0,00	428.500,00	428.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 07

Page 5

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS  
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**  
 (Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	428.500,00	428.500,00
18	542 Controle Ambiental	0,00	0,00	428.500,00	428.500,00
18	542 0150 MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	428.500,00	428.500,00
18.542.0150.2031.0000	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	0,00	0,00	428.500,00	428.500,00
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	381.000,00	381.000,00
27	812 Desporto Comunitário	0,00	0,00	381.000,00	381.000,00
27	812 0016 PLANEJAMENTO ESPORTIVO	0,00	0,00	381.000,00	381.000,00
27.812.0016.2020.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	0,00	0,00	381.000,00	381.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	1.003.055,00	0,00	1.003.055,00
28	846 Outros Encargos Especiais	0,00	1.003.055,00	0,00	1.003.055,00
28	846 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	483.055,00	0,00	483.055,00
28.846.0040.1016.0000	PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO - IPREM	0,00	483.055,00	0,00	483.055,00
28	846 0500 SANEAMENTO BASICO	0,00	520.000,00	0,00	520.000,00
28.846.0500.1064.0000	PARCELAMENTO DAE - ELEKTRO	0,00	520.000,00	0,00	520.000,00
99	Reserva de Contingência	6.390.977,00	0,00	0,00	6.390.977,00
99	999 Reserva de Contingência	6.390.977,00	0,00	0,00	6.390.977,00
99	999 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	6.390.977,00	0,00	0,00	6.390.977,00
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.390.977,00	0,00	0,00	6.390.977,00
<b>TOTAL</b>		<b>6.390.977,00</b>	<b>4.168.055,00</b>	<b>116.211.768,00</b>	<b>126.770.800,00</b>

JOÃO LEANDRO LOLLI  
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ATÍLIO STIVALLE  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

JOSEMAR ANDERSON DA SILVA RIBEIRO  
CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 08

Page 1

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS****CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa		3.240.000,00		3.240.000,00
01 031	Ação Legislativa		3.240.000,00		3.240.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO		3.240.000,00		3.240.000,00
02	Judiciária		7.205.000,00		7.205.000,00
02 061	Ação Judiciária		7.205.000,00		7.205.000,00
02 061 0005	CONTROLE DE DEMANDAS JUDICIAIS		7.205.000,00		7.205.000,00
04	Administração		12.033.041,00		12.033.041,00
04 122	Administração Geral		11.615.041,00		11.615.041,00
04 122 0040	ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.824.041,00		10.824.041,00
04 122 0505	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE		791.000,00		791.000,00
04 126	Tecnologia da Informação		153.500,00		153.500,00
04 126 0040	ADMINISTRAÇÃO GERAL		153.500,00		153.500,00
04 128	Formação de Recursos Humanos		264.500,00		264.500,00
04 128 0004	GESTÃO DE PESSOAL		264.500,00		264.500,00
05	Defesa Nacional		8.000,00		8.000,00
05 182	Defesa Civil		8.000,00		8.000,00
05 182 0400	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL		8.000,00		8.000,00
06	Segurança Pública		2.879.000,00		2.879.000,00
06 181	Policimento		2.879.000,00		2.879.000,00
06 181 0400	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL		2.879.000,00		2.879.000,00
08	Assistência Social		3.787.000,00		3.787.000,00
08 130	Administração de Concessões		1.002.000,00		1.002.000,00
08 130 1000	CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		1.002.000,00		1.002.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		299.500,00		299.500,00
08 243 0505	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE		299.500,00		299.500,00
08 244	Assistência Comunitária		2.485.500,00		2.485.500,00
08 244 0330	ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.485.500,00		2.485.500,00
09	Previdência Social			9.544.435,00	9.544.435,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário			9.544.435,00	9.544.435,00
09 272 0020	PREVIDÊNCIA SOCIAL E INATIVOS/PENSIONISTAS			9.544.435,00	9.544.435,00
10	Saúde	22.552.200,00	6.264.350,00		28.816.550,00
10 301	Atenção Básica	21.609.700,00	5.185.000,00		26.794.700,00
10 301 0340	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL	18.140.000,00	5.185.000,00		23.325.000,00
10 301 0350	SAÚDE DA FAMÍLIA	3.069.700,00			3.069.700,00
10 301 0504	CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	400.000,00			400.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	925.000,00		985.000,00
10 302 0340	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL	60.000,00	925.000,00		985.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	882.500,00	154.350,00		1.036.850,00
10 304 0340	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL	882.500,00	154.350,00		1.036.850,00
12	Educação	10.256.500,00	27.371.742,00		37.628.242,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 08

Page 2

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS****CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
12 306	Alimentação e Nutrição		2.465.842,00		2.465.842,00
12 306 0230	MERENDA ESCOLAR		2.465.842,00		2.465.842,00
12 361	Ensino Fundamental	10.256.500,00	20.766.400,00		31.022.900,00
12 361 0210	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.162.000,00	3.515.400,00		9.677.400,00
12 361 0220	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	4.094.500,00	17.251.000,00		21.345.500,00
12 365	Educação Infantil		4.139.500,00		4.139.500,00
12 365 0008	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL DA CRIANÇA DO INFANTIL E PRÉ ESCOLA		2.649.000,00		2.649.000,00
12 365 0220	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB		1.490.500,00		1.490.500,00
13	Cultura		296.000,00		296.000,00
13 392	Difusão Cultural		296.000,00		296.000,00
13 392 0260	PROMOÇÃO CULTURAL		296.000,00		296.000,00
15	Urbanismo	600.000,00	5.400.000,00		6.000.000,00
15 121	Planejamento e Orçamento		255.500,00		255.500,00
15 121 0006	PLANEJAMENTO URBANO E HABITACIONAL		255.500,00		255.500,00
15 122	Administração Geral		278.000,00		278.000,00
15 122 0070	OBRAS E INFRAESTRUTURAS		278.000,00		278.000,00
15 130	Administração de Concessões		180.000,00		180.000,00
15 130 1000	CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		180.000,00		180.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana		210.000,00		210.000,00
15 451 0015	GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		210.000,00		210.000,00
15 452	Serviços Urbanos	600.000,00	4.476.500,00		5.076.500,00
15 452 0015	GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	600.000,00	4.476.500,00		5.076.500,00
16	Habitação	1.000.000,00	30.000,00		1.030.000,00
16 482	Habitação Urbana	1.000.000,00	30.000,00		1.030.000,00
16 482 0503	ALUGUEL NUNCA MAIS	1.000.000,00	30.000,00		1.030.000,00
17	Saneamento		6.100.000,00		6.100.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano		5.100.000,00		5.100.000,00
17 512 0500	SANEAMENTO BASICO		5.100.000,00		5.100.000,00
17 544	Recursos Hídricos		1.000.000,00		1.000.000,00
17 544 0502	AGUAS DA POSSE		1.000.000,00		1.000.000,00
18	Gestão Ambiental		428.500,00		428.500,00
18 542	Controle Ambiental		428.500,00		428.500,00
18 542 0150	MEIO AMBIENTE		428.500,00		428.500,00
27	Desporto e Lazer		381.000,00		381.000,00
27 812	Desporto Comunitário		381.000,00		381.000,00
27 812 0016	PLANEJAMENTO ESPORTIVO		381.000,00		381.000,00
28	Encargos Especiais		1.003.055,00		1.003.055,00
28 846	Outros Encargos Especiais		1.003.055,00		1.003.055,00
28 846 0040	ADMINISTRAÇÃO GERAL		483.055,00		483.055,00
28 846 0500	SANEAMENTO BASICO		520.000,00		520.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 08

Page 3

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS****CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
99	Reserva de Contingência		1.200.000,00	5.190.977,00	6.390.977,00
99 999	Reserva de Contingência		1.200.000,00	5.190.977,00	6.390.977,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		1.200.000,00	5.190.977,00	6.390.977,00
TOTAL		34.408.700,00	77.626.688,00	14.735.412,00	126.770.800,00

---

 JOÃO LEANDRO LOLLI  
 PREFEITO MUNICIPAL

---

 JOÃO ATÍLIO STIVALLE  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

---

 JOSEMAR ANDERSON DA SILVA RIBEIRO  
 CONTADOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 09

Page 1

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

UNIDADE	01	02	EXECUTIVO	Valor
Função		02	Judiciária	7.205.000,00
Função		04	Administração	12.033.041,00
Função		05	Defesa Nacional	8.000,00
Função		06	Segurança Pública	2.879.000,00
Função		08	Assistência Social	3.787.000,00
Função		10	Saúde	28.816.550,00
Função		12	Educação	37.628.242,00
Função		13	Cultura	296.000,00
Função		15	Urbanismo	6.000.000,00
Função		16	Habitação	1.030.000,00
Função		17	Saneamento	6.100.000,00
Função		18	Gestão Ambiental	428.500,00
Função		27	Desporto e Lazer	381.000,00
Função		28	Encargos Especiais	1.003.055,00
Função		99	Reserva de Contingência	1.200.000,00
<hr/>				
UNIDADE	02	01	LEGISLATIVO	Valor
Função		01	Legislativa	3.240.000,00
<hr/>				
UNIDADE	04	29	INSTITUTO PREVIDENCIA - IPREM - POSSE	Valor
Função		09	Previdência Social	9.544.435,00
Função		99	Reserva de Contingência	5.190.977,00
<hr/>				
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>126.770.800,00</b>

**RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO**

01 02	EXECUTIVO	108.795.388,00
02 01	LEGISLATIVO	3.240.000,00
04 29	INSTITUTO PREVIDENCIA - IPREM - POSSE	14.735.412,00
<b>TOTAL</b>		<b>126.770.800,00</b>

**RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO**

01	Legislativa	3.240.000,00
02	Judiciária	7.205.000,00
04	Administração	12.033.041,00
05	Defesa Nacional	8.000,00
06	Segurança Pública	2.879.000,00
08	Assistência Social	3.787.000,00
09	Previdência Social	9.544.435,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Orçamento Programa

- Exercício de 2022

Anexo 09

Page 2

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

10	Saúde	28.816.550,00
12	Educação	37.628.242,00
13	Cultura	296.000,00
15	Urbanismo	6.000.000,00
16	Habitação	1.030.000,00
17	Saneamento	6.100.000,00
18	Gestão Ambiental	428.500,00
27	Desporto e Lazer	381.000,00
28	Encargos Especiais	1.003.055,00
99	Reserva de Contingência	6.390.977,00
<b>TOTAL</b>		<b>126.770.800,00</b>

---

JOÃO LEANDRO LOLLI  
PREFEITO MUNICIPAL

---

JOÃO ATÍLIO STIVALLE  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

---

JOSEMAR ANDERSON DA SILVA RIBEIRO  
CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 11

Page 1

**SEGURIDADE SOCIAL**

Codigo	Especificacao	Categoria	Função
<b>08</b>	<b>Assistência Social</b>		<b>3.787.000,00</b>
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OL	1.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.500,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.002.000,00	
3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	600.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	272.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	398.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360.000,00	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	10.000,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	50.500,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.000,00	
<b>09</b>	<b>Previdência Social</b>		<b>9.544.435,00</b>
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	7.072.545,00	
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.765.200,00	
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OL	18.930,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235.980,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.730,00	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	13.630,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	6.800,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.920,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	46.880,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	254.665,00	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	41.910,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.315,00	
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPI	6.930,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00	
<b>10</b>	<b>Saúde</b>		<b>28.816.550,00</b>
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OL	2.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.979.200,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.636.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.780.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.185.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	251.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.490.350,00	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	70.000,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	550.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	550.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**SEGURIDADE SOCIAL**

Anexo 11

Page 2

Codigo	Especificacao	Categoria	Função
TOTAL			42.147.985,00

---

JOÃO LEANDRO LOLLI  
PREFEITO MUNICIPAL

---

JOÃO ATÍLIO STIVALLE  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

---

JOSEMAR ANDERSON DA SILVA RIBEIRO  
CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Quadro 15

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Page 1

**RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

ENTIDADE: 4 IPREM POSSE

**RECEITA**

Código	Discriminação	Valor \$
1922.03.0.1	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PRINCIPAL	57.000,00
7215.51.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCEL	460.145,00
7999.01.0.1	APORTES PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - PREFE	3.627.570,00
7999.01.0.1	APORTES PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - IPREM	4.820,00
7999.01.0.1	APORTES PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - CAMA	150.535,00
7215.51.1.2	PARCELAMENTOS MULTAS E JUROS	1.000,00
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR CIVIL ATIVO - CEDII	24.000,00
1999.99.1.1	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	1.000,00
1999.03.0.1	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS RGPS E OS R.P.P.S	103.200,00
7215.02.1.1	CONT.PATRONAL DE SERVIDOR CIVIL ATIVO - ATUALIZAÇÃO	4.852,00
7215.51.1.9	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - AT	21.910,00
7215.02.1.2	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTA	17.185,00
1215.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	3.855.280,00
1215.01.2.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - CÂMARA	3.055,00
1215.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CAMARA	129.475,00
1215.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - IPREM S. A. POSSE	5.410,00
1215.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CEDIDOS	11.000,00
1215.01.2.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PREFEITURA	25.095,00
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR CIVIL ATIVO - IPREI	8.505,00
1215.01.3.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIF	100,00
1321.04.0.1	REMUN. RECURSOS DO RPPS- RENDA FIXA	52.715,00
1321.04.0.1	REMUN. RECURSOS DO RPPS- RENDA VARIÁVEL	7.000,00
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFE	5.961.095,00
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂM	203.465,00
	<b>TOTAL</b>	<b>14.735.412,00</b>

**PLANO DE APLICAÇÃO**

CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Valor - \$
09			Previdência Social	
	09 272		Previdência do Regime Estatutário	
	09 272 0020		PREVIDÊNCIA SOCIAL E INATIVOS/PENSIONISTAS	
	09 272 0020 2064	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREM	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.072.470,00
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.072.545,00
		3 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.800,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	364.690,00
		3 3 91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.930,00
	09 272 0020 2064	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREM	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	21.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Quadro 15

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Page 2

**RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

99	Reserva de Contingência	
99 999	Reserva de Contingência	
99 999 9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99 999 9999 9999 0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9 9 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.190.977,00
<b>TOTAL</b>		<b>14.735.412,00</b>

---

 JOÃO LEANDRO LOLLI  
 PREFEITO MUNICIPAL

---

 JOÃO ATÍLIO STIVALLE  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

---

 JOSEMAR ANDERSON DA SILVA RIBEIRO  
 CONTADOR

## Decretos

### Decreto n. 3743 de 16 de dezembro de 2021

*Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por recebimento de recurso Federal do bloco SIGTV (Sistema de Gestão de Transferência Voluntária), objetivando atendimento a entidade de assistência social sem fins lucrativos (Lar São Vicente de Paulo) Lei nº 3420.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por recebimento de recurso Federal do bloco SIGTV (Sistema de Gestão de Transferência Voluntária) Emenda Parlamentar nº 354800520210001, objetivando atendimento a entidade de assistência social sem fins lucrativos (Lar São Vicente de Paulo) no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3347/2020, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas abaixo expressas.

01.02.10 – Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania

475 – 08.130.0330.2059 – Concessão de Subvenção a entidades sem fins lucrativos Lar São Vicente de Paulo.

F.R. 05.034 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – R\$ 25.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 16 de dezembro de 2021

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

### Decreto n. 3744 de 16 de dezembro de 2021

*Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a efetuar transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências. Lei nº 3421.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal mediante Decreto, autorizado a efetuar transferência de dotações por anulação de dotação de uma categoria de programação para outra e ainda de uma fonte de recurso para outra no orçamento no valor de R\$ 1.500.000,00 aprovado para o exercício de 2021 – na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3347/2020 na Unidade e rubricas orçamentárias abaixo:

010214 – Secretaria da Educação

C. A - 12.361.0220.2037 – Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 60%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil – R\$ 1.490.000,00

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação – R\$ 10.000,00

Art. 2º A transferência autorizada na forma do artigo anterior será com recursos provenientes de:

C.A – 12.261.0220.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental 40%

C.A – 12.365.0220.2038 – Manutenção da Educação Infantil Fundeb 60%

C.A – 12.365.0220.2040 – Manutenção da Educação Infantil Fundeb 40%

C.A – 12.361.02.10.2035 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil – R\$ -110.000,00

3.1.91.13 – Obrigações Patronais – INTRA OFSS – R\$ -605.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais – R\$ -16.000,00

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação – R\$ -45.000,00

3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do servidor – R\$ -12.000,00

3.1.90.16 – Outras despesas variáveis – Pessoa Civil – R\$ -57.000,00

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ -200.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ -455.000,00

Total – R\$ 1.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 16 de dezembro de 2021

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

### Decreto n. 3745 de 16 de dezembro de 2021

*Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por excesso de arrecadação do ano de 2021 de recursos próprios para suplementação das rubricas orçamentárias para folha de pagamento 12/2021 e 13º salário. Lei nº 3422.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por excesso de arrecadação do ano de 2021 de recursos próprios, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3347/2020, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64, para suprir insuficiência de saldos e dotações destinadas à folha de pagamento 12/2021 e 13º salário dos servidores nas rubricas orçamentárias abaixo:

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil – R\$ 2.667.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais – R\$ 53.000,00

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil – R\$ 301.500,00

3.1.91.13 – Obrigações Patronais – INTRA OFSS – R\$ 430.500,00

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação – R\$ 48.000,00

Art. 2º O valor mencionado no art. 1º serão distribuídos nas rubricas mencionadas conforme a necessidade das Secretarias, Diretorias e Departamentos relacionados abaixo:

010201 – Gabinete do Prefeito e Dependências

010202 – Diretoria Administrativa	
010203 – Diretoria de Recursos Humanos	
010204 – Diretoria Jurídica	
010205 – Diretoria de Planejamento, Urbanismo e Habitação	
010206 – Diretoria de Obras e Serviços	
010207 – Diretoria da Guarda Municipal	
010208 – Diretoria de Serviços Públicos	
010210 – Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania	
010211 – Diretoria de Desenvolvimento, Meio Ambiente, Agricultura, Indústria e Comércio	
010214 – Secretaria de Educação	
010214 – Secretaria de Saúde	
010220 – Diretoria de Água e Esgoto	
Total	R\$ 3.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 16 de dezembro de 2021

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

#### Decreto n. 3746 de 16 de dezembro de 2021

*Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por excesso de arrecadação do ano de 2021 de recursos próprios para suplementação e atendimento de despesas da Secretaria de Saúde. Lei nº 3423.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por excesso de arrecadação do ano de 2021 de recursos próprios, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3347/2020, e de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas, distribuídos nas seguintes dotações:

010215 – Secretaria de Saúde	
10.301.0340.2042 – Manutenção e Atendimento da Saúde	
295-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação	R\$ 1.000.000,00
------------------------	------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 16 de dezembro de 2021

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do

Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

#### Decreto n. 3748 de 17 de dezembro de 2021

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$155.675,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.02-DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
17-04.122.0040.2005.0000-MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$4.500,00
26-04.123.0040.2006.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$1.000,00
01.02.06-DIRETORIA DE OBRAS E ENGENHARIA	
78-15.122.0070.2012.0000 - MANUTENÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$5.000,00
81-15.122.0070.2012.0000-MANUTENÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$29.175,00
01.02.08-DIRETORIA DE SERVICOS PUBLICOS	
103-15.452.0015.2016.0000 -MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	R\$6.000,00
01.02.10-DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
151-08.244.0330.2023.0000-MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	R\$17.000,00
01.02.12-DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO	
192-13.392.0260.2032.0000-MANUTENÇÃO DA UNIDADE CULTURAL	
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$7.000,00
01.02.15-SECRETARIA DE SAUDE	
295-10.301.0340.2043.0000-MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DA SAÚDE	
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$60.000,00
01.02.20-DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO	
353-17.512.0500.2070.0000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$25.000,00
340-17.512.0500.2069.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. ÁGUA E ESGOTO	
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01.02.01-GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
6-04.122.0040.2004.0000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$-4.000,00
8-04.122.0040.2004.0000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$-1.000,00
01.02.02-DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
15-04.122.0040.2005.0000-MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	R\$-5.000,00
01.02.03-DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
36-04.128.0004.2008.0000-MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAL	
3.1.90.05.00-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR O	R\$-800,00
01.02.04-DIRETORIA JURIDICA	
45-02.061.0005.2009.0000-MANUTENÇÃO JURÍDICA	
3.1.90.05.00-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR O	R\$-1.000,00
01.02.06-DIRETORIA DE OBRAS E ENGENHARIA	
82-15.451.0070.2012.0000-MANUTENÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	



4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$-29.175,00
01.02.07-DIRETORIA DA GUARDA MUNICIPAL	
85-05.182.0400.2015.0000-MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$-1.000,00
91-06.181.0400.2013.0000-MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$-8.000,00
92-06.181.0400.2013.0000-MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	R\$-1.000,00
01.02.08-DIRETORIA DE SERVICOS PUBLICOS	
108-15.452.0015.2016.0000-MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$-435,00
129-15.452.0015.2019.0000-MANUTENÇÃO DO VELÓRIO E CEMITÉRIO	
3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$-500,00
132-15.452.0015.2019.0000-MANUTENÇÃO DO VELÓRIO E CEMITÉRIO	
4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$-2.000,00
01.02.09-DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	
139-27.812.0016.2020.0000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	
3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$-4.265,00
140-27.812.0016.2020.0000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$-26.000,00
141-27.812.0016.2020.0000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	
3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	R\$-8.000,00
143-27.812.0016.2020.0000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	
4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$-2.000,00
01.02.10-DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
148-08.244.0330.2023.0000-MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL	
3.1.90.05.00-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR O	R\$-1.000,00
154-08.244.0330.2023.0000-MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	R\$-3.500,00
01.02.11-DIR. DE DESENV. MEIO AMB, AGRICULTURA, IND E COM.	
183-18.542.0150.2031.0000-MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$-5.000,00
184-18.542.0150.2031.0000-MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	R\$-5.000,00
186-18.542.0150.2031.0000-MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$-5.000,00
01.02.12-DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO	
191-13.392.0260.2032.0000-MANUTENÇÃO DA UNIDADE CULTURAL	
3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$-5.000,00
193-13.392.0260.2032.0000-MANUTENÇÃO DA UNIDADE CULTURAL	
3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	R\$-2.000,00
01.02.13-DIRETORIA DE SUPRIMENTOS	
201-04.122.0021.2033.0000-MANUTENÇÃO DE SUPRIMENTOS	
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	R\$-1.000,00
202-04.122.0021.2033.0000-MANUTENÇÃO DE SUPRIMENTOS	
3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$-1.000,00
203-04.122.0021.2033.0000-MANUTENÇÃO DE SUPRIMENTOS	
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$-6.000,00
01.02.14-SECRETARIA DE EDUCACAO	
260-12.365.0008.2036.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$-25.000,00
01.02.20-DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO	
354-17.512.0500.2070.0000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	R\$-2.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse**  
Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -  
Santo Antonio de Posse – SP - CNPJ: 45.331.196/0001-35  
Tel. (19) 3896-9000 ramal 902 e 9004 - email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

**Decreto n. 3747****de 17 de dezembro de 2021**

Dispõe Sobre O Credenciamento Das Organizações Da Sociedade Civil, Para A Consecução De Finalidades De Interesse Público E Recíproco, Mediante A Execução De Serviços/Projetos Previamente Estabelecidos Em Planos De Trabalho, Nos Termos Da Lei Federal N. 13.019/2014, E Dá Outras Providências.

**JOÃO LEANDRO LOLLI**, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse -SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal 13.019/2014, com suas alterações posteriores:

**DECRETA:****CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Fica criado o sistema de credenciamento das organizações da sociedade civil, para as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, no Município de SANTO ANTÔNIO DE POSSE-SP, para fins de obtenção de reconhecimento como **OSC CREDENCIADA**, quando as atividades destas forem voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social.

**Parágrafo Único** - Serão consideradas aptas e credenciadas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Santo Antônio de Posse-SP.

**Art. 2º.** As organizações da sociedade civil que tiverem interesse de celebrar parcerias com o Município de Santo Antônio de Posse, **na área da Assistência Social**, deverão se credenciar junto a Prefeitura Municipal, via protocolo geral, o qual encaminhará os documentos à Comissão de Seleção, que emitirá o Certificado de Credenciamento na área de **Assistência Social**, conforme este Decreto.

**CAPÍTULO II - DA DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 3º.** As organizações da sociedade civil que tiverem interesse em celebrar parcerias em consonância com o artigo 2º deste decreto, deverão, **até às 16h30 do dia 21/12/2021**, realizar solicitação expressa de credenciamento junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do **Município de Santo Antônio de Posse - SP**, endereçado à Comissão de Seleção, instruindo sua manifestação em ofício de papel timbrado da OSC, referenciando a área de atuação - **Assistência Social** - com os seguintes documentos em dois envelopes distintos:

**§ 1º - Envelope 01** com a descrição externa "**Documentos de Regularidade jurídica e fiscal – Credenciamento**", juntar:

**I** - Cópia do estatuto social e de eventuais alterações, registrado, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial ou de norma interna equivalente, que preveja expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse**  
Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -  
Santo Antonio de Posse – SP - CNPJ: 45.331.196/0001-35  
Tel. (19) 3896-9000 ramal 902 e 9004 - email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**II** - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

**III** - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles;

**IV** - Cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual termo de colaboração;

**V** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo;

**VI** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;

**VII** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND) Federal, da Secretaria da Receita Federal – SRF;

**VIII** - Certidão negativa de débitos estaduais;

**IX** - Certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais e a dívida ativa municipal;

**X** - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**XI** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**XII** - Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil ou relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas ou outro documento que comprovem a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

**XIII** - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

**XIV** - Certificação ou Lei que qualifica a Organização da Sociedade Civil de utilidade pública (se houver / não obrigatório);

**XV** - Certificado de Registro de Organização da Sociedade Civil de fins filantrópicos ou registro no conselho municipal da área (se houver / não obrigatório);

**XVI** - Declaração que haverá a abertura de conta bancária específica para cada parceria, bem como poupança que provisione valor de verbas rescisórias e férias quando RH (recursos humanos) envolvido no projeto for celetista (Declaração IV).

**XVII** - Declaração sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado (Declaração I);

**XVIII** - Declaração de que a organização da sociedade civil não incorre em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da lei 13.019/2014 (Declaração II);



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse**  
Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -  
Santo Antonio de Posse – SP - CNPJ: 45.331.196/0001-35  
Tel. (19) 3896-9000 ramal 902 e 9004 - email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

**XIX** - Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Santo Antônio de Posse, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Declaração III);

**XX** - Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (Declaração III);

**XXI** - Declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas (Declaração III):

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/92.

**XXII** - Declaração de cumprimento dos requisitos para celebração da parceria (Declaração V);

**XXIII** - Declaração de que não faz uso de trabalho infantil (Declaração VI) e

**XXIV**- Preencher no **Anexo II – A e B** – Certidão do Dirigente responsável pela OSC e Certidão com Quadro de Dirigentes da OSC, anexando a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

**§ 2º - Envelope 02** com a descrição externa "**Plano de Trabalho**" – contendo o Plano de Trabalho, conforme modelo **Anexo I** deste Decreto, o qual será analisado, oportunamente, pela equipe técnica da Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania, em conjunto com a Comissão de Seleção, conforme capítulo II deste Decreto.

**Art. 4º.** Todas as declarações de que trata o artigo terceiro deverão ser subscritas pelo (s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil e impressas em seu papel timbrado.

**§ 1º** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou em publicação de órgão da imprensa oficial;

**§ 2º** - A autenticação de documentos poderá ser feita por qualquer um dos membros da Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As OSC's deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado para



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse**  
Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -  
Santo Antonio de Posse – SP - CNPJ: 45.331.196/0001-35  
Tel. (19) 3896-9000 ramal 902 e 9004 - email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

a entrega dos envelopes;

**§ 2º** - Os documentos emitidos via internet poderão ser sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Comissão de Seleção.

### **CAPÍTULO III - DO PLANO DE TRABALHO**

**Art. 5º.** As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar os Planos de Trabalho, conforme o Modelo Plano de Trabalho Padronizado do **Anexo I**, e em conformidade com o Termo de Referência descrito nos **Anexos V e VI**, segundo sua área de atuação/serviços e finalidade estatutária. Deverão estar devidamente datados, assinados por seu representante legal, apresentado em páginas timbradas e numeradas sequencialmente, em 2 (duas) vias originais.

#### **§ 1º - Área da Assistência Social:**

- a) Anexo V - Termo de Referência – Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com algum grau de dependência, para até 10 (dez) vagas;
- b) Anexo VI - Termo de Referência - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Proteção de média complexidade – para idosos deficientes egressos da educação com mais de 30 anos, para até 20(vinte) vagas.

**Art. 6º.** A análise da documentação apresentada será realizada de forma objetiva à luz da legislação aplicável ao SUAS – LOAS nº8.742/93. Resolução CNAS 109/2009, LDB – Lei de Diretriz da Educação nº9131/95 e da lei 13.019/2014 – MROSC, pelos órgãos gestores das respectivas políticas públicas da Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania em conjunto com a Comissão de Seleção.

**Art. 7º.** Após a análise da documentação apenas do Envelope 01 – com a descrição externa Documentos de Regularidade jurídica e fiscal – Credenciamento, os gestores das respectivas políticas públicas da Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania, em conjunto com a Comissão de Seleção irão:

**I** – Posicionar-se quanto à regularidade jurídica e fiscal formal dos documentos apresentados segundo o parágrafo primeiro do art. 3º, no envelope 01- Credenciamento;

**II** – Indicar se foi constatada alguma irregularidade ou omissão, concedendo prazo suplementar para entrega ou regularização de documentos, inclusive quando se tratar de alterações estatutárias cujas pendências e atrasos sejam em decorrência alheia à vontade das OSC partícipes.

**Art. 8º.** Serão credenciadas as organizações da sociedade civil que apresentarem toda a documentação em conformidade, devendo as certidões de credenciamento serem expedidas pela Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

**Parágrafo único** - Ao final do prazo adicional de que trata o artigo anterior deste Decreto, não forem sanadas as eventuais pendências apontadas, as organizações da sociedade civil cuja documentação estiver desconforme, não serão credenciadas por ocasião deste Decreto, mas não gerará impedimento para participação em edital de chamamento público vindouro.



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse**  
Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -  
Santo Antonio de Posse – SP - CNPJ: 45.331.196/0001-35  
Tel. (19) 3896-9000 ramal 902 e 9004 - email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

**Art. 9º.** O resultado do credenciamento das organizações da sociedade civil será publicado pelo executivo municipal no Informativo Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio de Posse e no sítio oficial da prefeitura, abrindo prazo de 05 (cinco) dias corridos para impugnações.

**Art. 10.** Após a publicação do decreto de credenciamento, a Comissão de Seleção reunirá-se novamente para análise dos planos de trabalho das OSC's credenciadas, podendo solicitar ajuda técnica das respectivas Diretorias, e realizará a análise e julgamento das propostas de plano de trabalho apresentadas, para firmar as parcerias para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de serviços/projetos previamente estabelecidos conforme o termo de referência anexo descrito no artigo 5º.

**Art. 11.** Serão habilitadas e classificadas em ordem crescente de pontuação conforme, melhor a de adequação do plano de trabalho e que apresentarem toda a documentação em conformidade com este Decreto.

**§ 1º** - Constituir-se-ão pré-requisitos para a análise dos planos de trabalho:

**I** - Ter sido credenciada, previamente, conforme as regras deste decreto;

**II** - Apresentar o envelope 02 do plano de trabalho, conforme o **Anexo I**, seguindo as diretrizes da área de execução e a Tipificação do serviço descritas no artigo 5º;

**III** - apresentar a equipe de referência exigida para o Serviço, em número adequado ao atendimento, nos termos deste Decreto.

**§ 2º** - Estando cumpridos os pré-requisitos do item antecedente, o(s) plano(s) de trabalho será (ao) analisado(s) pela Comissão de Seleção e pontuados de acordo com os seguintes quesitos:

**I** - Adequação;

**II** - Consistência;

**III** - Articulação.

**§ 3º** - Os quesitos previstos no artigo anterior serão avaliados e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:

<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>			
<b>QUESITO</b>	<b>ITEM</b>	<b>NOTA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Adequação	1 - Consonância do objetivo com o diagnóstico apresentado	0, 1 ou 2	4
	2 - Clareza no detalhamento do serviço	0, 1 ou 2	
Consistência	3 - Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço	0, 1 ou 2	4
	4 - Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço	0, 1 ou 2	
Articulação	5 - Demonstração da capacidade de articulação do serviço e políticas sociais no território	0, 1 ou 2	2
<b>TOTAL</b>			<b>10</b>



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse**  
Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -  
Santo Antonio de Posse – SP - CNPJ: 45.331.196/0001-35  
Tel. (19) 3896-9000 ramal 902 e 9004 - email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

**§ 4º** - Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para cada item, sendo:

- I** - 0 (zero): não atende;
- II** - 1 (um): atende parcialmente;
- III** - 2 (dois): atende completamente

**§ 5º** - A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

**§ 6º** - Serão desclassificados os planos de trabalho que:

- I** - Apresentarem nota final igual ou inferior a 03 (três) pontos ou;
- II** - Obtiverem nota 0 (zero) no quesito “adequação”.

**§ 7º** - Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem, com pontuação máxima de 26 (vinte e seis):

Item de avaliação	Descrição	Critério	Pontuação Máxima
Tempo de existência da OSC	Data do registro da entidade em cartório, cumulativamente no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (será considerado a partir da data de registro do CNPJ na Receita Federal do Brasil).	Serão atribuídos 02 (dois) pontos para cada ano de existência da OSC, até o limite máximo de 12 (doze) pontos.	12
Parceria com órgãos públicos (federal, estadual e municipal)	Convênios, Subvenções, cooperação técnica ou outra forma de apoio relacionado à modalidade, realizado ou em andamento, entre a entidade cadastrada e qualquer órgão público.	Serão atribuídos 02 (dois) pontos para cada parceria comprovada, até o limite máximo de 08 (oito) pontos.	08
Possuir CEBAS	Data da primeira certificação expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social.	Serão atribuídos 02 (dois) pontos para cada ano de concessão de CEBAS, até o limite máximo de 06 (seis) pontos.	06

**Art. 12.** O resultado final da habilitação e classificação das organizações da sociedade civil será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Santo Antônio de Posse e no sítio oficial da prefeitura de Santo Antônio de Posse.

**Parágrafo único** - A classificação e habilitação não determinam a garantia de celebração de Termo de Colaboração.

**Art. 13.** Da publicação da decisão quanto à habilitação e classificação caberá recurso dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de cinco dias corridos, após a publicação, que



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse**  
Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -  
Santo Antonio de Posse – SP - CNPJ: 45.331.196/0001-35  
Tel. (19) 3896-9000 ramal 902 e 9004 - email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

solicitará parecer da Diretoria Jurídica, e que responderá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação do Prefeito.

**Art. 14.** É facultado ao órgão gestor, ou seja, a Diretoria de Assistência Social e Cidadania, em conjunto com a Comissão de Seleção em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento.

**Art. 15.** Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gestor, a Diretoria de Assistência Social e Cidadania, em conjunto com a Comissão de Seleção, com auxílio da Diretoria Jurídica, quando for necessário.

**Art. 16.** Constituem anexos do presente Decreto, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho;
- b) Anexo II – Declarações;
- c) Anexo III – Minuta do Termo de Colaboração;
- d) Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação do TCESP (parte integrante da Minuta do Termo de Colaboração);
- e) Anexo V - Termo de Referência – Serviço de Acolhimento Institucional para idosos de ambos os sexos com algum grau de dependência, com 60 anos ou mais, para até 10 (dez) vagas;
- f) Anexo VI - Termo de Referência - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Proteção de média complexidade – para idosos deficientes egressos da educação com mais de 30 anos, para até 20 (vinte) vagas.

**Art. 17.** A vigência do credenciamento é por tempo INDETERMINADO, devendo serem atualizados, os documentos elencados no artigo 3º deste edital a cada 12 (doze) meses.

**Art. 18.** Fica eleito o foro da cidade de Jaguariúna- SP, para dirimir quaisquer questões sobre este edital;

**Art. 19.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Santo Antônio de Posse, 17 de dezembro de 2021

**JOÃO LEANDRO LOLLÍ**  
Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



**ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO****USAR PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO****PLANO DE TRABALHO 2021:****1) IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO OU ENTIDADE SOCIAL:**

Nome da Organização:

Data de Constituição: ----/----/-----

CNPJ: Data de inscrição no CNPJ: - - - / - - - / - - - - - - - - -

Endereço:

Cidade / UF: Bairro: CEP:

Telefone: Fax: Site / e-mail:

Horário de funcionamento:

Meses do ano:

Dias da semana:

**1.1) INSCRIÇÕES E REGISTROS:**

Inscrição no CMAS / CME N°

Registro no CMDCA (quando houver) N°

Inscrição no CNAS N°

Certidão CNEAS \_\_\_\_\_

CEBAS Assistência ou Educação– último registro e validade N°

Outros: \_\_\_\_\_

**1.2) COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA:**

Presidente ou Representante legal da entidade:

Cargo:

Profissão:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Órgão Expedidor:

Vigência do mandato da diretoria atual de ----/----/----- até ----/----/-----

**2) ÁREA DA ATIVIDADE:****Preponderante:** Assistência Social  Saúde  Educação  Cultura  Esporte**Secundária**, quando houver: (pode assinalar mais de 1) Assistência Social  Saúde  Educação  Cultura  Esporte**2.1) NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:** Atendimento  Assessoramento  Defesa e garantia de direitos**3) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO POR PROTEÇÃO:** Básica  Especial de Média Complexidade  Especial de Alta Complexidade**4) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (máximo de 15 linhas)****4.1) TIPO DE SERVIÇO/PROJETO:**

Identificar a modalidade de atendimento pretendida de acordo com o que está estabelecido no Credenciamento.

**4.2) IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROJETO:**

Área geográfica em que o serviço se insere.

**4.3) IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROJETO:**

Endereço:

Locado ( ) Próprio ( ) Cedido ( ) \_\_\_\_\_

Condições de acessibilidade:

Sim ( ) Parcialmente ( ) Não possui ( )

Indicar as instalações físicas e mobiliários disponíveis na seguinte tabela:

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	Equipamento/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço

**4.4) VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO:**

Indicar o número de vagas:

**4.5) PÚBLICO:**

Indicar o público, especificando os usuários a serem atendidos e faixa etária:

**4.6) PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:**

Descrever o horário de funcionamento do serviço

**4.7) ABRANGÊNCIA:**

Descrever a abrangência do serviço, que poderá ser municipal( urbana e rural) e/ou Estadual.

**4.8) OBJETIVO GERAL:**

O que a organização pretende alcançar ao seu final. Deve ser escrito de forma clara, sucinta e objetiva. Este objetivo deve estar relacionado diretamente aos Serviços que a Entidade pretende executar para o Município.

**4.9) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o Serviço desenvolverá junto ao público a ser atendido. Estão necessariamente articulados ao Objetivo Geral.

**4.10) CONDIÇÕES E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO:**

Descrever como será a forma de acesso ao serviço respeitando a referência e contrarreferência

**4.11) METODOLOGIA DO SERVIÇO:**

Descrever detalhadamente as ações que serão desenvolvidas com o público atendido visando alcançar os objetivos do Serviço e os impactos esperados.

**4.12) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:**

Descrever quais as atividades e ações mês a mês para o desenvolvimento do Projeto.

**4.13) ARTICULAÇÃO DE REDE:**

Identificar as instituições e/ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do Serviço. Indica a conexão de cada serviço com outros serviços, programas, projetos e organizações dos Poderes Executivo e Judiciário e organizações não governamentais.

**4.14) IMPACTOS ESPERADOS:**

Informar os resultados que se espera com o desenvolvimento do serviço. (VIDE RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/09 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009)

#### 4.15) INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do serviço, como se dará o processo de avaliação continuada, os envolvidos e a frequência que ocorrerá. Indicar ainda, a forma de fomento e incentivo da participação dos usuários utilizados para avaliação do serviço. – **atenção as tabelas dos termos de referência**

#### 5) RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO/PROJETO :

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO/PROJETO			
Cargo	Quantidade	Carga Horária	Fonte de recurso (escrever qual recurso Municipal, Estadual)

#### 6) PREVISÃO DE CUSTOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

RECURSOS HUMANOS												
FOLHA DE PAGAMENTO (SALÁRIOS E ENCARGOS)												
Função	Regime de Contratação	Salário Bruto	FGTS	INSS	IRRF	PIS	13º salário	Vale Trasp.	Férias	Vale Alime.	Provisionado verbas Rescisórias	Total por funcionário
	RPA											
	MEI											
	CLT											
TOTAL												

**Observação:** Caso a OSC pretenda realizar outros pagamentos utilizando recursos públicos, favor deixar informado neste campo.

Exemplo: hora, extra, rescisão, adicionais.

Caso a despesa não esteja prevista no cronograma de desembolso, a OSC não poderá aplicar o recurso na despesa não informada.

Fazer uma tabela para cada fonte de Recurso (Municipal, Estadual, Federal e Próprio, se for o caso).

Se por acaso a OSC oferecer benefícios como cesta básica, vale alimentação, vale refeição deverá ser relacionado.

Caso a contratação não seja pela forma de CLT deverá ser inserida como RPA ou MEI e colocar os encargos.

#### 7) MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO/PROJETO:

MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO/PROJETO					
ITEM DE DESPESA	Recurso Municipal –		Recurso Estadual		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	0,00
Gêneros Alimentícios					0,00
Material de higiene e limpeza					0,00
Material de escritório					0,00
Combustível					0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**8) SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA O SERVIÇO/PROJETO:**

MATERIAL DE TERCEIROS PARA O SERVIÇO/PROJETO					
ITEM DE DESPESA	Recurso Municipal		Recurso Estadual		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	0,00
Correios					0,00
Manutenção de bens Móveis					0,00
Manutenção predial					0,00
Seguro veicular					0,00
Seguro predial					0,00
Serviços contábeis					0,00
Locação de Veículo					0,00
Locação de Imóvel					0,00
Contador					0,00
Exame Admissional					0,00
Exame Demissional					0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**9) UTILIDADES PÚBLICAS PARA O SERVIÇO/PROJETO:**

PAGAMENTOS COM UTILIDADES PÚBLICAS					
ITEM DE DESPESA	Recurso Municipal –		Recurso Estadual		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	0,00
Água					0,00
Energia					0,00
Telefone					0,00
Internet					0,00
Gás encanado					0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**10) QUADRO-RESUMO DO SERVIÇO/PROJETO:**

QUADRO RESUMO DO SERVIÇO/PROJETO					
ITEM DE DESPESA	Recurso Municipal		Recurso Estadual		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	0,00
Recursos Humanos					0,00
Material de Consumo					0,00
Material de Terceiros					0,00
Utilidade Pública					0,00
<b>TOTAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**OBS: PROVIDENCIAR EM PLANILHA EXCEL TAMBÉM E A ENTIDADE SELECIONADA DEVERÁ ENCAMINHAR POR E-MAIL PARA QUE SEJA INSERIDA NA AUDESP FASE V, CONFORME MODELO QUE SEGUE:**

PLANO DE APLICAÇÃO Resumo – IGUAL AO ANEXO RP10					
CATEGORIA DE DESPESA	Recurso Municipal		Recurso Estadual		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	0,00
<b>Recursos Humanos</b>					
DIRETORIA: (salários e ordenados)					0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS (Exceto Diretoria)					
AUTÔNOMOS E PJ					
FGTS					
FÉRIAS					
<b>Materiais de consumo</b>					0,00
LIMPEZA E HIGIENE					
DIDÁTICO					
MATERIAL DE ESCRITÓRIO					
COMBUSTÍVEL					0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ELÉTRICO E ELETRÔNICO					
PROTEÇÃO E SEGURANÇA					
<b>Utilidades Públicas</b>					
ÁGUA E ESGOTO					0,00
ENERGIA ELÉTRICA					
INTERNET					
TELEFONE					
GÁS ENCANADO					
<b>Serviços de Terceiros</b>					
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS					
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					
SEGURO PREDIAL					
SEGURO VEICULAR					
SERVIÇOS CONTÁBEIS					
MANUTENÇÃO E REFORMAS PREDIAIS					
MANUTENÇÃO DE					

VEÍCULOS E OUTROS BENS MÓVEIS					
MANUTENÇÃO – EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA					
EXAME ADMISSIONAL					
EXAME DEMISSIONAL					
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

OBS 1: Caso as despesas sejam diferentes em algum(uns) mês(es), fazer uma planilha específica para o(s) mês(es) em questão.

OBS 2: Fazer uma planilha para cada fonte de Recurso (Municipal, Estadual, se for o caso).

#### 11) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL			
PERÍODO	Recurso Municipal	Recurso Estadual	TOTAL
1º MÊS			0,00
2º MÊS			0,00
3º MÊS			0,00
4º MÊS			0,00
5º MÊS			0,00
6º MÊS			0,00
7º MÊS			0,00
8º MÊS			0,00
9º MÊS			0,00
10º MÊS			0,00
11º MÊS			0,00
12º MES			0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

OBS: PROVIDENCIAR EM PLANILHA EXCEL TAMBÉM E A ENTIDADE SELECIONADA DEVERÁ ENCAMINHAR POR E-MAIL PARA QUE SEJA INSERIDA NA AUDESP FASE V

#### 12) PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Início:

Término:

#### 13) IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

Número de registro profissional: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

E-mail do coordenador: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

PAPEL TIMBRADO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO I**

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a (razão social e CNPJ da OSC) \_\_\_\_\_ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## PAPEL TIMBRADO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO II****DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DA OSC**

Declaro para os devidos fins que a (razão social e CNPJ da OSC) \_\_\_\_\_ não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções: de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



## PAPEL TIMBRADO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO III

## DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DOS DIRIGENTES DA OSC

Declaro para os devidos fins que os dirigentes da (razão social e CNPJ da OSC):  
\_\_\_\_\_ não incorrem em quaisquer das vedações abaixo discriminadas:

- Não tem entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- Não há no quadro de dirigentes eleitos para o período de (início do mandato) \_\_\_\_\_ a (fim do mandato) \_\_\_\_\_:
  - a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal federal ou estadual; ou
  - b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.
- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual e federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal estadual e federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual e federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PAPEL TIMBRADO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA**

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que a \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, não está impedida, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos e, portanto, os valores vinculados ao presente ajuste, deverão ser depositados na Conta Bancária específica indicada por escrito em papel timbrado pela OSC no momento de assinatura do Termo de Colaboração.

Declaramos que os valores provisionados de encargos sociais trabalhistas, férias, 13º, verbas e multas rescisórias, serão mantidos aplicados em conta poupança/aplicações financeiras vinculada à referida conta do repasse.

**Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada,** sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## PAPEL TIMBRADO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO V****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA  
PARCERIA**

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei que, desde a celebração e durante o período de vigência da parceria em referência cumpre as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº. 13.019 de 2014, com alterações posteriores, bem como que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação, como forma de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação, além da sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PAPEL TIMBRADO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO VI**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FAZ USO DE TRABALHO INFANTIL**

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei que, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (\*)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(\*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

## PAPEL TIMBRADO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

## ANEXO II –A

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
  2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
  3. Anexar a "**Declaração de Atualização Cadastral**" emitida pelo sistema "**Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP**", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no **Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).**

---

Assinatura do responsável pelo preenchimento

## PAPEL TIMBRADO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

## ANEXO II - B

## CERTIDÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES

RAZÃO SOCIAL E CNPJ: \_\_\_\_\_

Seguem dados de todos os membros dos conselhos e do corpo diretivo da entidade supra citada (repetir para cada membro):

NOME COMPLETO DA PESSOA: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG Nº.: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

CPF Nº.: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO COM CEP: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PARTICULAR: \_\_\_\_\_

INÍCIO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ FIM DO MANDATO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FORMA DE REMUNERAÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DA PESSOA: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG Nº.: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

CPF Nº.: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO COM CEP: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PARTICULAR: \_\_\_\_\_

INÍCIO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ FIM DO MANDATO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FORMA DE REMUNERAÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DA PESSOA: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG Nº.: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

CPF Nº.: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO COM CEP: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PARTICULAR: \_\_\_\_\_

INÍCIO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ FIM DO MANDATO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FORMA DE REMUNERAÇÃO: \_\_\_\_\_

Dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração:

Em caso de alteração dos dados lançados na presente certidão, por quaisquer motivos, será emitida outra em substituição com as novas informações dos dirigentes da OSC.

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
  2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os membros

Santo Antonio de Posse, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e Assinatura do responsável pelo preenchimento

**Anexo III**  
**Minuta de Termo de Colaboração**  
**Processo de Dispensa de Chamamento Público, via Decreto de Credenciamento**

**Termo de Colaboração n. \_\_\_\_/2022 que entre si celebram o Município de Santo Antônio de Posse e a organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

O Município de **Santo Antônio de Posse - SP**, inscrito no CNPJ nº **45.331.196/0001-35**, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – CEP 13831-024 - Vila Esperança, Santo Antônio de Posse, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Leandro Lolli, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_ de **Santo Antônio de Posse-SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_ situada a Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo seu (sua) Presidente, Sr.º(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e Decreto Municipal 3.733 de 19 de novembro de 2021, bem como nos princípios legais que regem a administração pública municipal e demais normas pertinentes, mediante a execução de serviços/projetos estabelecidos no Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade na área de \_\_\_\_\_, com a finalidade de \_\_\_\_\_, de caráter continuado, com abrangência municipal, conforme condições fixadas neste instrumento e o Plano de Trabalho, anexo.

**1.2.** Nos termos do artigo 24, § 1º, da Lei nº 13.019/14, fica estabelecido que os serviços objeto deste Termo de Colaboração deverão ser prestados na cidade de Santo Antônio de Posse, devendo serem atendidas todas as normas e exigências previstas nas legislações municipais, estaduais e federais, principalmente, no que se refere às instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos neste instrumento, no **Decreto de Credenciamento nº \_\_\_\_/2021 e seus anexos**.

**1.3.** Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Dispensa de Chamamento Público, via Decreto de Credenciamento nº \_\_\_\_\_, Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_, e o Plano de Trabalho aprovado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPASSE.**

**2.1.** Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes dotações no exercício de 2021 e no que couber do exercício de 2022, cujo valor global é de R\$ \_\_\_\_\_ ( reais)

**Dotações Orçamentárias:** – \_\_\_\_\_ recurso Municipal:

**Dotações Orçamentárias:** – \_\_\_\_\_ recurso Estadual:

**Portanto, o valor global desse ajuste Processo de Dispensa de Chamamento Público, via Decreto de Credenciamento em 12 (doze) meses de execução será de R\$ \_\_\_\_\_ (reais).**

**2.2** As parcelas dos recursos municipais transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, transferidos eletronicamente na conta indicada (vinculada) pela organização da sociedade civil, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

**2.3** Os valores correspondentes aos recursos de cofinanciamento Municipal, Estadual e Federal serão pagos apenas e tão somente, quando da efetivação dos recursos transferidos pelo Governo Municipal e Governo Federal, referente ao Serviço da Proteção Social Básica e Especial, competência de 2022/2022, que serão transferidos eletronicamente na conta indicada (vinculada) pela organização da sociedade civil, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

**2.4** O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

**2.5** Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

**2.6** Quando a liberação dos recursos ocorrer em 4 (quatro) ou mais parcelas, o repasse da quarta, bem como das demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido. O pagamento das parcelas 4, 7 e 10 somente será efetuado mediante apresentação da prestação parcial do trimestre referente para a Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Comissão de Avaliação e Monitoramento, conforme cláusula sétima.

**2.7** A prestação parcial do trimestre compreende a apresentação do Relatório de Execução do Objeto que permita ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, e o Relatório da Execução Financeira que relaciona cada meta, etapa e fase do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, inclusive, indicando as receitas, as despesas e os rendimentos das aplicações financeiras, bem como o saldo da conta se houver até o período de que trata a prestação de contas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS e DOS BENS**

**3.1.** Os pagamentos serão realizados em 12 parcelas iguais, de R\$ \_\_\_\_\_ ( reais) até o dia 10 de cada mês, sendo transferidos em contas bancárias distintas e vinculadas conforme a fonte de recurso, obedecendo o cronograma de desembolso mensal.

**3.2.** Não será exigida contrapartida financeira. A contrapartida poderá ser prestada em bens e serviços cuja expressão monetária será identificada no Plano de Trabalho, em conformidade com o §1º do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014.

**3.3.** Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública na hipótese de sua extinção, segundo preceitua o § 5º do artigo 35 da Lei 13.019/2014.

**3.4.** A estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria é obrigatória, sendo que, nos termos do parágrafo único, do artigo 36, da Lei 13.019/2014, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1.** Compete à administração pública municipal, ora **CONTRATANTE**:

**I** - transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;



**II** - fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**III** - comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

**IV** - receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

**V** - constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a administração pública municipal poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

**VI** - aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

**VII** - fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

**VIII** - apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

**IX** – publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município, bem como, cumprir as obrigações de publicidade de seus atos conforme a LIA – Lei de Acesso à Informação, Lei de Transparência e demais ordenamentos do TCESP.

#### **4.2. Compete à OSC, ora CONTRATADA :**

**I** - iniciar a execução do objeto pactuado a partir do dia 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, tendo duração de 12 (doze) meses;

**II** – utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela administração pública municipal, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos, cumprindo, em sua integralidade, todas as exigências estabelecidas no Processo de Dispensa de Chamamento Público, via Decreto de Credenciamento, Plano de Trabalho e seus anexos;

**III** - responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

**IV** - prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

**V** - executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

**VI** - manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

**VII** - responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração;

**VIII** - manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços, devendo comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

**IX** - responsabilizar-se com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público ou à CONTRATANTE, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

**X** - responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo de Colaboração;

**XI** - responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

**XII** - disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

**XIII** - garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

**XIV** - aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela administração pública municipal, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

**XV** - restituir à administração pública municipal os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

**XVI** - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, devendo realizar o pagamento de seus funcionários em dia, independente do dia de pagamento realizado pelo Município/contratante;

**XVII** – reconhecer e declarar expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes à matéria, conforme as condições do ajuste contrato.

**XVIII** - ser responsável pelo fornecimento de insumos, este deve ser de primeira qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes à execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o seu bom andamento;

**XIX** - cumprir as obrigações de publicidade de seus atos conforme a LIA – Lei de Acesso à Informação, Lei de Transparência, LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 e demais ordenamentos do TCESP.

## CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

**5.1.** As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, seguindo o que fora proposto no Plano de Trabalho.

**5.2.** A Organização da Sociedade Civil (OSC) que formalizar termo de colaboração com a administração pública deverá:

**I-** aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do termo de colaboração firmado, em estrita consonância com o cronograma de desembolso financeiro e cronograma de desembolso apresentados;

**II-** efetuar todos os pagamentos via transferência Bancária seguindo o disposto no art. 53 da lei 13.019/14, com os recursos repassados, dentro da vigência do Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive na nota fiscal eletrônica, o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem e mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

**III-** aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se as operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública;

**IV-** não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

**V-** devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

**VI-** não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil (OSC), com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

**§ 1º** Em caso de necessidade de alteração do Plano de trabalho aprovado, na aplicação de recursos financeiros aprovada, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) poderão solicitar conforme art.57 da lei 13.019/2014, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social a pretendida alteração, que será analisada e sendo aprovada o documento será acostado na documentação aos autos do termo de colaboração.

**§ 2º** A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária específica da parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado, em instituição financeira indicada pela administração pública.

**5.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

**6.1.** O Município de Santo Antônio de Posse ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para

a execução da presente parceria, bem como fornecendo mão de obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução, conforme pactuado no Plano de Trabalho – parte integrante deste Termo de Colaboração.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) trimestralmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento do trimestre conforme Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.

A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá prestar contas dos recursos recebidos à Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania:

§ 1º A prestação de contas de que trata o *caput* obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

§ 2º As comprovações trimestrais devem ser encaminhadas para a Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania em ordem cronológica, em estrita consonância com a previsão de receitas e despesas (cronograma de desembolso), as metas estabelecidas, os indicadores e metodologia constantes dos relatórios de execução do objeto e do relatório financeiro conforme foram aprovados no Plano de Trabalho sendo parte integrante deste Termo de Colaboração.

7.2. Os Relatórios Financeiros deverão conter:

- I. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas mencionando o Termo de Colaboração e as parcelas a que se referem;
- II. Anexo RP 10 por fonte de recurso;
- III. Declaração de que os recursos foram aplicados conforme o Plano de Trabalho;
- IV. Extrato bancário da conta corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente Edital e respectivo termo de colaboração e na qual deverá ser realizada toda a movimentação financeira dos recursos;
- V. Extrato da(s) aplicação(ões) financeira(s) realizada(s), acompanhado de demonstrativo dos valores aplicados a título de provisão de encargos trabalhistas e sociais;
- VI. Notas fiscais indicando no corpo dos documentos originais das despesas o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem e mantendo-as na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
- VII. Os holerites assinados, ou RPA (recibo de profissional autônomo) pagos com os recursos vinculados ao Termo de colaboração;
- VIII. Apresentar junto com os pagamentos, os comprovantes das transferências bancárias (TEV, TED ou DOC) sendo vedado expressamente o uso de cheques ou dinheiro;
- IX. Comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da presente parceria;
- X. Certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, quais sejam:
  - a. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
  - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
  - c. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
  - d. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - e. Certidão Negativa de Débitos Municipais; e
  - f. Balancete mensal.

7.3. Deverá constar no Relatório de Execução do Objeto Apresentado trimestralmente:

- a. Objetivos gerais e específicos;
- b. As atividades e projetos desenvolvidos conforme o Plano de Trabalho;
- c. O comparativo de metas propostas e seus indicadores;
- d. O comparativo de metas e resultados alcançados, podendo utilizar-se de fotos, vídeos, lista de presença, entre outros

e. Os profissionais que atuaram no serviço, periodicidade e atribuição, conforme o Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1** O prazo para execução da presente parceria será de 12 (doze) meses de acordo com o cronograma físico financeiro, constante no Plano de Trabalho, contado a partir da data de assinatura até o dia \_\_\_\_\_ podendo ser prorrogado na forma da lei não ultrapassando 60 (sessenta) meses, conforme art. 21 do Decreto Federal 8.726/2016 e segundo o Decreto Municipal 3.733 de 19 de novembro de 2021.

**8.2** O prazo estabelecido na Cláusula 8.1 deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art.(s) 55 e 57 da Lei 13.019/2014 e alterações, e Decreto Municipal 3.733 de 19 de novembro de 2021.

**8.3** A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificar incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão de obra e materiais empregados de forma inadequada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

**9.1.** Este Termo de Colaboração poderá ser alterado:

**9.1.1.** O órgão ou a entidade da administração pública poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - Por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto Federal 8.726/2016, não excedendo 60 (sessenta) meses;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes;

II – Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no *caput*, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o *caput* no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

**9.1.2.** A manifestação jurídica da Diretoria Jurídica é dispensada nas hipóteses de que tratam a alínea “c” do inciso I e o inciso II do caput do item 9.1.1. e os incisos I e II do § 1º do e do item 9.1.1, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifeste no processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da parceria será feita pelo Gestor, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e por Técnicos da Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania, pelo Controle Interno devidamente autorizados pelo Diretor-da pasta, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014.

**10.2.** A administração pública municipal promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**10.3.** A administração pública municipal acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu Gestor, que tem por obrigações:

**I** - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**II** - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III** - emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas trimestral, anual e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014;

**IV** - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**10.4.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

**10.5.** A administração pública municipal emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**10.6.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

**I** - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

**II** - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

**III** - valores efetivamente transferidos pela administração pública municipal;

**IV** - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**10.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

**10.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública municipal e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

**10.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a administração pública municipal tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade, nos termos do artigo 62 da Lei 13.019/2014 e demais alterações, e segundo Decreto Municipal 3.733 de 19 de novembro de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1** O presente Termo de Colaboração poderá ser:

**I-** Extinto por decurso de prazo;

**II-** Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

**III-** Denunciado, por decisão unilateral de qualquer das partes (**CONTRATANTE E CONTRATADA**), independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ou outra parte; ou

**IV-** Rescindido, por decisão unilateral de qualquer das partes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ou outra parte, nas seguintes hipóteses:

**a)** Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

**b)** Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

**c)** Omissão no dever de prestação de contas trimestral ou anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do artigo 70 da Lei nº13.019, de 2014.

**d)** Violação da legislação aplicável;

**e)** Cometimento de falhas reiteradas na execução;

**f)** Malversação de recursos públicos;

**g)** Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

**h)** Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

**i)** Descumprimento das condições que caracterizam a parceria privada como OSC (artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.019 de 2014);

**j)** Paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

**k)** Quando os recursos depositados em conta específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela **Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania** ou pela **CONTRATANTE**; e

**l)** Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**11.1.1** – A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**11.1.2** – Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** ressarcirá a parceria privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

**11.1.3.** – Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **CONTRATADA**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

**11.1.4.** – Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**11.1.5.** – Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje prejuízo ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

**11.1.6.**– Outras situações relativas à extinção da parceria não prevista na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**12.1** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b deste artigo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**13.1.** O foro da Comarca de Jaguariúna é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

**13.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

**13.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, bem como Decreto Municipal 3.733 de 19 de novembro de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Fazem parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho apresentado pela OSC anexo e o Termo de Referência.

E, por estarem acordados, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Exm.º Sr.º \_\_\_\_\_ Sr.º<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_

**Prefeito(a) Municipal**

**OSC**



**ANEXO IV****ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): \_\_\_\_\_

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: \_\_\_\_\_

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): \_\_\_\_\_

EXERCÍCIO (1): \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

## ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA – ASSISTÊNCIA SOCIAL

### DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

**Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, para até 10 vagas.** A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

**A OSC interessada em apresentar plano de trabalho, deverá fazê-lo considerando que o município pactuará para 10 (dez) vagas, porém a equipe mínima exigida pela NOB SUAS RH é para cada 30 (trinta) usuários.**

#### PÚBLICO ALVO

**Idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos**, em situação de vulnerabilidade ou risco social, e cuja condição requeira o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para a realização de atividades da vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada (graus de dependência I, II ou III)<sup>1</sup>, residentes no município de Santo Antônio de Posse.

<sup>1</sup> Segundo a ANVISA, estão estabelecidos três graus de dependência para os idosos, a saber: a) Grau de Dependência I – idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda; b) Grau de Dependência II – idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; e c) Grau de Dependência III – idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo.

#### OBJETIVOS

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso a renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

#### FUNCIONAMENTO E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

Deverá funcionar ininterruptamente (24 horas).

#### AMBIENTE FÍSICO

Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas ABNT.

#### RECURSOS MATERIAIS

Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de higiene e limpeza, vestuário, entre outros;

Materiais pedagógicos, culturais e esportivos;

Banco de dados de usuários, benefícios e serviços socioassistenciais;

Cadastro Único dos Programas Sociais;  
Cadastro dos Beneficiários do BPC.

#### FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais;  
Por encaminhamento do CREAS;  
Demais serviços socioassistenciais;  
Ministério Público ou Poder Judiciário

#### ABRANGÊNCIA

Município compreendendo a área urbana e a rural.

#### INDICATIVOS DE AVALIAÇÃO (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS)

Para fins de monitoramento e avaliação do objeto da parceria, pela Administração Pública, serão considerados os indicadores quantitativos e qualitativos, abaixo listados, como também, os demais elementos e documentos comprobatórios, que comporão a prestação de contas, no âmbito da execução do serviço.

Impacto Esperado	Social	Indicadores		
		Qualitativo	Instrumento de Verificação	Periodicidade
Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência.		Diminuição do número de ocorrências de violações de direitos dos acolhidos	Atendimentos, depoimentos, reuniões, relatórios e grupos	trimestral
		Quantitativo	Instrumento de Verificação	Periodicidade
		Número de usuários e famílias comprometidos com o plano de ação sobre o total de acolhidos	Lista de presença	Mensal
Redução de pessoas em situação de abandono		Qualitativo	Instrumento de Verificação	Periodicidade
		Número de usuários abandonados inseridos no acolhimento sobre o total de acolhidos	Listagem dos	trimestral
		Quantitativo	Instrumento de Verificação	Periodicidade
		Número de usuários inseridos em atividades de esporte, cultura e lazer sobre o total de usuários acolhidos	Relação de encaminhamentos realizados	Mensal
Indivíduos e famílias protegidas		Qualitativo	Instrumento de Verificação	Periodicidade
		Fortalecimento da rede pessoal	Mapa de rede	trimestral
		Quantitativo	Instrumento de Verificação	Periodicidade
		Número de visitas realizadas pelas famílias	Lista de presença	mensal

2

	aos acolhidos sobre o total de visitas no mês  Número de reuniões realizadas com a rede pessoal do usuário sobre o número total de reuniões agendadas		
<b>Construção da autonomia</b>	<b>Qualitativo</b>	<b>Instrumento de Verificação</b>	<b>Periodicidade</b>
	Aumento da autonomia, independência do usuário	Atendimentos, depoimentos, reuniões, relatórios e grupos	trimestral
	<b>Quantitativo</b>	<b>Instrumento de Verificação</b>	<b>Periodicidade</b>
	Número de usuários inseridos em atividades internas/externas, sobre o total de acolhidos  Número de usuários inseridos em programa de transferência de renda e outras políticas públicas sobre o total de acolhidos	Lista de presença	Mensal
<b>Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar</b>	<b>Qualitativo</b>	<b>Instrumento de Verificação</b>	<b>Periodicidade</b>
	Número de usuários e suas famílias em atividades intergeracionais a fim de fortalecer os vínculos familiares sobre o total de usuários acolhidos	Reuniões, relatórios e grupos	trimestral
	<b>Quantitativo</b>	<b>Instrumento de Verificação</b>	<b>Periodicidade</b>
	Número de usuários e famílias inseridos nos diversos programas e serviços do município sobre o total de acolhidos	Lista de presença	Mensal

3

**TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL**

Acolhida/Recepção;

Escuta;

Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;

Estudo Social;

Apoio à família na sua função protetiva;

Cuidados pessoais;

Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;

Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;

Orientação sociofamiliar;  
 Protocolos;  
 Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;  
 Referência e contrarreferência;  
 Elaboração de relatórios e/ou prontuários;  
 Trabalho interdisciplinar;  
 Diagnóstico socioeconômico;  
 Informação, comunicação e defesa de direitos;  
 Orientação para acesso a documentação pessoal;  
 Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;  
 Inserção em projetos/programas de capacitação  
 Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;  
 Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;  
 Mobilização para o exercício da cidadania;  
 Articulação da rede de serviços socioassistenciais;  
 Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;  
 Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;  
 Monitoramento e avaliação do serviço;  
 Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

#### AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

Segurança de acolhida;  
 Segurança de convívio ou convivência familiar, comunitária e social;  
 Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.

4

#### META

Serão 10(dez) vagas para idosos, de ambos os sexos, com ou sem graus de dependência diversos.

#### VALOR DO REPASSE E RECURSOS FINANCEIROS:

Valor total disponível para a execução do Serviço é de **R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais)** para o exercício de 2022.

- Fonte de Recurso: Vínculo 01 (Municipal) parcelas mensais R\$ 28.166,66 (vinte e oito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

#### EQUIPE MÍNIMA OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Equipe mínima necessária para execução do serviço a cada 30 usuários			
Quant.	Cargo	Escolaridade	Carga Horária
01	Coordenador	Profissional de nível superior que integra a equipe do SUAS (Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Antropólogo, Contador, Economista, Economista doméstico, Pedagogo, Sociólogo, Terapeuta Ocupacional)	40 horas
01	Assistente Social	Nível superior	30 horas
01	Psicólogo	Nível Superior	40 horas
01	Profissional para atividades socioeducativas e socioculturais	Nível Superior (pedagogo, psicólogo ou gerontólogo)	40 horas

03	Cuidador	Nível médio	40 horas
03	Auxiliar de cuidador	Nível médio	40 horas
01	Auxiliar administrativo	Nível médio	40 horas
01	Profissional de limpeza	Nível fundamental	40 horas
01	Profissional de alimentação	Nível fundamental	40 horas
01	Profissional de lavanderia	Nível Fundamental	40 horas

### COMPETÊNCIAS DA EQUIPE MÍNIMA DE RECURSOS HUMANOS

**Coordenador Técnico:** gestão do serviço; elaborar em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, o Plano de Trabalho no serviço; organizar a seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; articulação com a rede de serviços; articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

**Assistente Social:** elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, o Plano de Trabalho do serviço; acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários; capacitação e acompanhamento dos cuidadores e demais funcionários; apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das pessoas idosas e seus familiares quando houver; organização das informações das pessoas idosas e respectivas famílias quando houver, na forma de prontuário individual.

**Psicólogo:** elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, o Plano de Trabalho do serviço; acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários; capacitação e acompanhamento dos cuidadores e demais funcionários; apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das pessoas idosas e seus familiares quando houver; organização das informações das pessoas idosas e respectivas famílias quando houver, na forma de prontuário individual.

**Pedagogo ou Psicólogo ou Gerontólogo:** elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, o Plano de Trabalho do serviço; elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores do Plano Individual ou Familiar de Atendimento; capacitação e acompanhamento dos cuidadores e demais funcionários; apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das pessoas idosas e seus familiares quando houver; organização das informações das pessoas idosas e respectivas famílias quando houver, na forma de prontuário individual.

**Cuidador:** desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e/ou potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acessos a serviços, programas, projetos, benefícios, transferências de renda, dentre outras políticas, contribuindo para o usufruto dos direitos sociais;

**Auxiliar de cuidador:** desenvolver atividades de apoio ao cuidador.

**Auxiliar administrativo:** desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística; Sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações da assistência social a gestores, entidades e/ou organizações de assistência social, trabalhadores, usuários e público em geral; recepcionar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, inclusive em relação aos formulários, prontuários, protocolos, dentre outros; recepcionar e agendar atendimento e entrevistas para as ações próprias dos serviços socioassistenciais; controlar estoque e patrimônio; apoiar na organização e no processamento dos convênios, contratos, acordos ou ajustes com as entidades e/ou organizações da sociedade civil.

**Profissional de limpeza:** desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados; trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

**Profissional de alimentação:** desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeição; apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem da validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades; trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

**Profissional de lavanderia:** desempenhar atividades de lavanderia; trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

6

**Referência:** NOB RH/SUAS de Dezembro de 2011, Resolução RDC nº 283 de 26/12/2005, Resolução RDC nº 94 de 31/12/2007, Resolução CNAS nº 09 de 15/04/2014

Os profissionais contratados pela Organização da Sociedade Civil devem ter a qualificação necessária, bem como comprovada capacidade técnica para execução da atividade para que foram contratados.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

### DA CONTRATANTE

Transferir as parcelas do recurso em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso;

Reter as parcelas do recurso quando:

- a) Houver evidência de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- b) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **Organização da Sociedade Civil** em relação às obrigações estabelecidas no presente instrumento;
- c) A **Organização da Sociedade Civil** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo **Município** ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

Repassar os valores decorrentes de dissídio coletivo, em consonância com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho;

Orientar à **Organização da Sociedade Civil** quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;



Promover formações em consonância com a Política de Educação Permanente do SUAS para a equipe de trabalho envolvida no objeto da parceria;

Monitorar, supervisionar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado, bem como a devida utilização dos recursos repassados e a prestação de contas a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil;

Designar Gestor que coordenará e fiscalizará o objeto constante da parceria;

Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou Organização da Sociedade Civil que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, devendo conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela **Organização da Sociedade Civil** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no presente instrumento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

Realizar reuniões periódicas com a **Organização da Sociedade Civil** para análise e orientações referentes ao andamento do objeto da parceria;

O presente Serviço Socioassistencial, objeto desse instrumento, no tocante ao monitoramento e avaliação do exercício da presente parceria, caberá ao **Município**:

- a) Orientar a execução das ações de cada um dos serviços;
- b) Assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política da assistência social;
- c) Verificar se o número de atendimentos corresponde às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- d) Verificar se está sendo observada a qualidade do atendimento nos termos do Plano de Trabalho;
- e) Analisar dados coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas, incluindo a avaliação dos serviços junto aos usuários;

A prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

Criar indicadores de qualidade dos resultados; democratização da gestão e aprimoramento metodológico;

Acompanhar ou participar do processo continuado de sensibilização e capacitação da rede de serviços de proteção social, organizações de promoção e defesa de direitos e sociedade civil em geral;

Fazer com que as Organizações da Sociedade Civil cumpram os apontamentos, orientações e determinações emanados pela Administração Pública.

## DA CONTRATADA

Executar rigorosamente as atividades previstas no Plano de Trabalho, em conformidade com as disposições previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social); Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH-SUAS e demais normativas inerentes à Política Nacional de Assistência Social;

Permitir o livre acesso aos processos, aos documentos e as informações relacionadas à parceria, bem como ao local de execução do presente objeto, dos agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas, no exercício legal da fiscalização, monitoramento, avaliação e controle;

Cumprir e atender todas as legislações e normas Federais, Estaduais e Municipais, aplicáveis a sua atividade, além de satisfazer as exigências legais decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração;

Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

Executar o objeto do Termo de Colaboração rigorosamente de acordo com o previsto no Plano de Trabalho;

Assegurar ao **Município** e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias para o acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação da execução do objeto fruto dessa parceria;

Manter e movimentar os recursos decorrentes da parceria em conta específica, isenta de tarifa bancária junto à instituição financeira pública determinada pelo **Município**, que no caso será o Banco do Brasil, devendo os rendimentos de ativos financeiros serem aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas;

No período correspondente ao intervalo entre a liberação, das parcelas e a sua efetiva utilização, deverá aplicar os recursos, se houver, em caderneta de poupança convencional, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em aplicação financeira poupança com resgate automático vinculada à conta corrente, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

Os recursos alocados em aplicações financeiras ou na conta poupança em hipótese alguma poderão ser movimentados a crédito de terceiros. Sua movimentação deverá obrigatoriamente passar pela conta corrente, a partir da qual serão destinadas ao beneficiário final;

No eventual descumprimento dos itens anteriores, deverá restituir ao Município remuneração decorrente da não aplicação;

As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto da parceria devendo constar de demonstrativo específico, que integrará a prestação de contas.

Em razão da adoção de medidas alternativas que resultem em aumento da receita, os valores previstos nos CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO poderão ser realizados para qualquer uma das atividades fim deste Termo de Parceria, com a prévia anuência do Município, após manifestação devidamente motivada e aprovada pela Diretoria Técnica, via Termo de Apostilamento ou Termo Aditivo;

Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, sendo vedada a utilização de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

Contratar profissionais qualificados que executarão suas atividades em suas respectivas jornadas de trabalho, unicamente para o cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração e execução do Plano de Trabalho;

A remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência desta parceria, compreende as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação do espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, devendo:

- a) Manter atualizada toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, tais como, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União – CCF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e o Certificado de Regularidade Cadastral de Organização da Sociedade Civil – CRCE, bem como apresentá-la sempre que solicitado pelo Município;
- b) Não constar do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Organização da Sociedade Civil – CADIN Estadual;

Realizar a remuneração de o pagamento dos encargos inerentes ao plano de trabalho do exercício da parceria, ora pactuada, não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

Nos casos em que a execução do objeto assim o exija, é autorizado o pagamento de diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação;

Responsabilizar-se pela perfeita e integral execução do objeto deste Termo de Colaboração, ficando responsável pelo fornecimento e contratação de serviços, pessoal e materiais necessários, para assegurar a execução do objeto desta parceria;

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver ao **Município**, no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas;

Realizar diagnóstico, mapeando os serviços existentes, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias;

Elaborar o Plano de Trabalho conforme orientações do Anexo I do Decreto de Credenciamento;

Realizar capacitação continuada aos profissionais do serviço;

Participar da capacitação continuada tanto as oferecidas pela **Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**, como as viabilizadas pela rede local;

Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel, além de garantir a segurança do local; Cumprir completamente as orientações estabelecidas pelo **Decreto Municipal 3.733 de 19 de novembro de 2021**.

Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;

Alimentar os sistemas de controle de dados informatizados ou manuais, adotados pela **DMDSC**, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

9

Adequar e/ou substituir materiais, recursos humanos, caso haja apontamentos do Município em relação a condições e aos critérios quantitativos e qualitativos no tocante a eficiência do serviço; e

A Organização da Sociedade Civil não poderá terceirizar ou quarteirizar os serviços executados.

## ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA – ASSISTÊNCIA SOCIAL

### DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Celebração de Parceria em regime de Mútua Cooperação com Organização da Sociedade Civil – OSC, para execução de **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Proteção de média complexidade – para idosos deficientes egressos da educação com mais de 30 anos.**

### PÚBLICO ALVO

Pessoas com deficiência e suas famílias, de ambos os sexos, em idade superior a 30 (trinta) anos, egressos da educação, com a meta de atendimento de 20 (vinte) usuários.

### OBJETIVOS

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes ou prolongados.

1

### OBJETIVO ESPECÍFICO

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes **em especial, das pessoas com deficiência**, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar o acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

### FUNCIONAMENTO E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

Dias úteis, 08 (oito) horas diárias

**AMBIENTE FÍSICO**

Ambiente Físico: Atendimento em unidade institucional com garantia de acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

**RECURSOS MATERIAIS**

Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, transporte e materiais socioeducativos: pedagógicos, lúdicos culturais e esportivos

**FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO**

- Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais;
- Por encaminhamento do CREAS;
- Demais serviços socioassistenciais;
- Ministério Público ou Poder Judiciário;
- Demanda espontânea de membros da família e/ou comunidade;
- Busca ativa.

**ABRANGÊNCIA**

Município compreendendo as áreas urbana e a rural.

**INDICATIVOS DE AVALIAÇÃO (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS)**

Para fins de monitoramento e avaliação do objeto da parceria pela Administração Pública, serão considerados os indicadores quantitativos e qualitativos abaixo listados, como também os demais elementos e documentos comprobatórios, que comporão a prestação de contas, no âmbito da execução do serviço.

2

Impacto Social Esperado	Indicadores		
	Qualitativo	Instrumento de Verificação	Periodicidade
Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social.	Número de famílias acompanhadas que diminuíram a ocorrência de situações de vulnerabilidade sobre o número de famílias acompanhadas no serviço	Prontuários	Trimestral
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência	Quantitativo	Instrumento de Verificação	Periodicidade
	Número de atendimentos técnicos realizados sobre o número de atendimentos programados  Número de famílias que participaram de	Lista de presença	Mensal

	ações de prevenção desenvolvidas com as famílias e comunidades sobre o número de famílias convidadas para a ação		
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais  Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais	<b>Qualitativo</b>	<b>Instrumento de Verificação</b>	<b>Periodicidade</b>
	Número de famílias que acessavam serviços da rede sobre o número de famílias que acessam serviços durante o acompanhamento  Número de usuários que participam ativamente das atividades do SCFV sobre o número de usuários inseridos no serviço	Prontuários e registro dos educadores e técnicos	Trimestral
	<b>Quantitativo</b>	<b>Instrumento de Verificação</b>	<b>Periodicidade</b>
	Número de encaminhamentos para a rede de serviço em que a família foi inserida sobre o número de encaminhamentos realizados	Lista de frequência e prontuários	Mensal
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias	<b>Qualitativo</b>	<b>Instrumento de Verificação</b>	<b>Periodicidade</b>
	Número de famílias que tiveram seus vínculos fortalecidos sobre o número total de famílias atendidas.  Número de famílias que relatam melhor qualidade de vida com o acompanhamento do SCFV sobre o número total de famílias do serviço.	Mapa da rede pessoal, registro de prontuários, questionários de avaliação com a família	Trimestral
	<b>Quantitativo</b>	<b>Instrumento de Verificação</b>	<b>Periodicidade</b>

3

	<p>Número de avaliações positivas dos usuários referente ao atendimento da equipe do serviço sobre o total de avaliações respondidas</p> <p>Número de famílias que tiveram melhor acesso e resultados nas áreas de saúde e educação sobre o número total de famílias atendidas</p>	<p>Questionário de avaliação com as famílias</p>	<p>Trimestral</p>
--	--	--	-------------------

#### TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL

Acolhida/Recepção;  
 Escuta;  
 Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;  
 Estudo Social;  
 Apoio à família na sua função protetiva;  
 Cuidados pessoais;  
 Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;  
 Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;  
 Orientação sociofamiliar;  
 Protocolos;  
 Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;  
 Referência e contrarreferência;  
 Elaboração de relatórios e/ou prontuários;  
 Trabalho interdisciplinar;  
 Diagnóstico socioeconômico;  
 Informação, comunicação e defesa de direitos;  
 Orientação para acesso a documentação pessoal;  
 Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;  
 Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;  
 Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;  
 Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;  
 Mobilização para o exercício da cidadania;  
 Articulação da rede de serviços socioassistenciais;  
 Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;  
 Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;  
 Monitoramento e avaliação do serviço;  
 Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

4

#### AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

Segurança de acolhida;  
 Segurança de convívio ou convivência familiar, comunitária e social;  
 Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.



**META**

Serão 20 (vinte) vagas para pessoas idosas com deficiência, acima de 30 anos de idade, de ambos os sexos.

**VALOR DO REPASSE E RECURSOS FINANCEIROS:**

Valor total disponível para a execução do Serviço é de **R\$ 306.968,00 (trezentos e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais)** para o exercício de 2022.

- a) Fonte de Recurso: Vínculo 01 (Municipal): R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais); e  
b) Fonte de Recurso: Vínculo 02 (Estadual): R\$ 22.968,00 (vinte e dois mil novecentos e sessenta e oito reais)

**EQUIPE MÍNIMA OBRIGATÓRIA À EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

<b>Equipe mínima necessária para execução do serviço -</b>			
Quant.	Cargo	Escolaridade	Carga Horária
01	Coordenador	Profissional de nível superior que integra a equipe do SUAS (Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Antropólogo, Contador, Economista, Economista doméstico, Pedagogo, Sociólogo, Terapeuta Ocupacional)	40 horas
01	Assistente Social	Nível superior	30 horas
01	Psicólogo	Nível Superior	40 horas
*	Orientador/Educador social	Nível médio	40 horas
01	Auxiliar administrativo	Nível médio	40 horas
**	Profissional de limpeza	Nível fundamental	40 horas
***	Profissional de alimentação	Nível fundamental	40 horas

5

\* Orientador/educador social: 1 (um) profissional para cada grupo de até 25 usuários por turno.

\*\* Profissional de limpeza: 1 (um) profissional para cada grupo de até 25 usuários por turno.

\*\*\* Profissional de alimentação: 1 (um) profissional para cada grupo de até 25 usuários por turno.

**COMPETÊNCIAS DA EQUIPE MÍNIMA DE RECURSOS HUMANOS**

**Coordenador Técnico:** Gestão do serviço; Elaborar, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, o Plano de Trabalho no serviço; Organizar a seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Articulação com a rede de serviços; Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

**Assistente Social:** Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, o Plano de Trabalho do serviço; Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários; Capacitação e acompanhamento dos cuidadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores

da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das pessoas idosas e seus familiares quando houver; Organização das informações das pessoas idosas e respectivas famílias quando houver, na forma de prontuário individual.

**Psicólogo:** Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, o Plano de Trabalho do serviço; Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários; Capacitação e acompanhamento dos cuidadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das pessoas idosas e seus familiares quando houver; Organização das informações das pessoas idosas e respectivas famílias quando houver, na forma de prontuário individual.

**Orientador social / educador social:** Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a atenção, defesa e garantia de direitos que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registros para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social das usuárias, a partir de diferentes formas e metodologias; Apoiar na elaboração de registro das atividades desenvolvidas; Apoiar na informação, orientação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas.

**Auxiliar administrativo:** Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; Apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística; Sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações da assistência social a gestores, entidades e/ou organizações de assistência social, trabalhadores, usuários e público em geral; Recepcionar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, inclusive em relação aos formulários, prontuários, protocolos, dentre outros; Recepcionar e agendar atendimento e entrevistas para as ações próprias dos serviços socioassistenciais; Controlar estoque e patrimônio; Apoiar na organização e no processamento dos convênios, contratos, acordos ou ajustes com as entidades e/ou organizações da sociedade civil.

**Profissional de limpeza:** Desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados; Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

**Profissional de alimentação:** Desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeição; Apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem da validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades; Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

Referência: NOB RH/SUAS de Dezembro de 2011, Resolução RDC nº 283 de 26/12/2005, Resolução RDC nº 94 de 31/12/2007, Resolução CNAS nº 09 de 15/04/2014, Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

#### **Caderno de PAIF e SCFV**

[http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/cartilha\\_paif\\_2511.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf)

Os profissionais contratados pela Organização da Sociedade Civil devem ter a qualificação necessária, bem como comprovada capacidade técnica para execução da atividade para que foram contratados.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **DA CONTRATANTE**

Transferir as parcelas do recurso em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso;

Reter as parcelas do recurso quando:

- a) Houver evidência de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- b) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **Organização da Sociedade Civil** em relação às obrigações estabelecidas no presente instrumento;
- c) A **Organização da Sociedade Civil** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo **Município** ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

Repassar os valores decorrentes de dissídio coletivo, em consonância com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho;

Orientar à **Organização da Sociedade Civil** quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;

Promover formações em consonância com a Política de Educação Permanente do SUAS para a equipe de trabalho envolvida no objeto da parceria;

Monitorar, supervisionar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado, bem como a devida utilização dos recursos repassados e a prestação de contas a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil;

Designar Gestor que coordenará e fiscalizará o objeto constante da parceria;

Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou Organização da Sociedade Civil que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, devendo conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela **Organização da Sociedade Civil** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no presente instrumento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

Realizar reuniões periódicas com a **Organização da Sociedade Civil** para análise e orientações referentes ao andamento do objeto da parceria;

O presente Serviço Socioassistencial, objeto desse instrumento, no tocante ao monitoramento e avaliação do exercício da presente parceria, caberá ao **Município**:

- a) Orientar a execução das ações de cada um dos serviços;

7

- b) Assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política da assistência social;
- c) Verificar se o número de atendimentos corresponde às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- d) Verificar se está sendo observada a qualidade do atendimento nos termos do Plano de Trabalho;
- e) Analisar dados coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas, incluindo a avaliação dos serviços junto aos usuários;

A prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

Criar indicadores de qualidade dos resultados; democratização da gestão e aprimoramento metodológico;

Acompanhar ou participar do processo continuado de sensibilização e capacitação da rede de serviços de proteção social, organizações de promoção e defesa de direitos e sociedade civil em geral;

Fazer com que as Organizações da Sociedade Civil cumpram os apontamentos, orientações e determinações emanados pela Diretoria Social e Cidadania ou Administração Pública

#### **DA CONTRATADA**

Executar rigorosamente as atividades previstas no Plano de Trabalho, em conformidade com as disposições previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social); Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH-SUAS e demais normativas inerentes à Política Nacional de Assistência Social;

Permitir o livre acesso aos processos, aos documentos e as informações relacionadas à parceria, bem como ao local de execução do presente objeto, dos agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas, no exercício legal da fiscalização, monitoramento, avaliação e controle;

Cumprir e atender todas as legislações e normas Federais, Estaduais e Municipais, aplicáveis a sua atividade, além de satisfazer as exigências legais decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração;

Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

Executar o objeto do Termo de Colaboração rigorosamente de acordo com o previsto no Plano de Trabalho;

Assegurar ao **Município** e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias para o acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação da execução do objeto fruto dessa parceria;

Manter e movimentar os recursos decorrentes da parceria em conta específica, isenta de tarifa bancária junto à instituição financeira pública determinada pelo **Município**, que no caso será o Banco do Brasil, devendo os rendimentos de ativos financeiros serem aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas;

No período correspondente ao intervalo entre a liberação, das parcelas e a sua efetiva utilização, deverá aplicar os recursos, se houver, em caderneta de poupança convencional ou aplicação financeira, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em poupança/aplicação financeira com resgate automático vinculada à conta corrente, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

Os recursos alocados em aplicações financeiras na conta poupança em hipótese alguma poderão ser movimentados a crédito de terceiros. Sua movimentação deverá obrigatoriamente passar pela conta corrente, a partir da qual serão destinadas ao beneficiário final;

No eventual descumprimento dos itens anteriores, deverá restituir ao Município remuneração decorrente da não aplicação;

As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto pactuado, devendo constar de demonstrativo específico, que integrará a prestação de contas.

Em razão da adoção de medidas alternativas que resultem em aumento da receita, os valores previstos nos CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO poderão ser realizados para qualquer uma das atividades fim deste Termo de Parceria, com a prévia anuência do Município, após manifestação devidamente motivada e aprovada pela Diretoria Técnica, via Termo de Apostilamento ou Termo Aditivo;

Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, sendo vedada a utilização de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

Contratar profissionais qualificados que executarão suas atividades em suas respectivas jornadas de trabalho, unicamente para o cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração e execução do Plano de Trabalho;

A remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência desta parceria, compreende as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação do espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, devendo:

- a) Manter atualizada toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, tais como, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União – CCF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e o Certificado de Regularidade Cadastral de Organização da Sociedade Civil – CRCE, bem como apresentá-la sempre que solicitado pelo Município;
- b) Não constar do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Organização da Sociedade Civil – CADIN Estadual;

Realizar a remuneração de o pagamento dos encargos inerentes ao plano de trabalho do exercício da parceria, ora pactuada, não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

Nos casos em que a execução do objeto assim o exija, é autorizado o pagamento de diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação;

Responsabilizar-se pela perfeita e integral execução do objeto deste Termo de Colaboração, ficando responsável pelo fornecimento e contratação de serviços, pessoal e materiais necessários, para assegurar a execução do objeto desta parceria;

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver ao **Município**, no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas;

9

Realizar diagnóstico, mapeando os serviços existentes, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias;

Elaborar o Plano de Trabalho conforme orientações do Anexo I do Decreto de Credenciamento;

Realizar capacitação continuada aos profissionais do serviço;

Participar da capacitação continuada tanto as oferecidas pela **Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania** como as viabilizadas pela rede local;

Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel, além de garantir a segurança do local;

Cumprir completamente as orientações estabelecidas pelo **Decreto Municipal 3.733 de 19 de novembro de 2021**.

Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;

Alimentar os sistemas de controle de dados informatizados ou manuais, adotados pela **DMDSC**, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

Adequar e/ou substituir materiais, recursos humanos, caso haja apontamentos do Município em relação a condições e aos critérios quantitativos e qualitativos no tocante a eficiência do serviço; e

A Organização da Sociedade Civil não poderá terceirizar ou quarteirizar os serviços executados.

10

## Portarias

**Portaria nº 9879 de 17 de dezembro de 2021**

*Institui A Comissão De Seleção Para Processamento E Julgamento Das Propostas De Parcerias Celebradas Entre Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse E Organizações Da Sociedade Civil – Osc No Âmbito Da Lei Nº 13.019/14.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e organizações da sociedade civil.

Considerando o disposto no Decreto Municipal 3373 de 19 de novembro de 2021, que Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Considerando a necessidade de realização de chamamento público e credenciamento, que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil para a celebração de parcerias no âmbito municipal para consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que, nos termos do artigo 27, §1º, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão julgadas por uma seleção previamente designada,

Considerando o disposto no artigo 13º do decreto municipal nº 3373 de 19 de novembro de 2021 sobre a necessidade de nomeação da Comissão de Seleção para processamento e julgamentos das propostas de parcerias a serem celebradas entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse a Comissão de Seleção, que terá como competência o processamento e julgamento das propostas no âmbito de Chamamentos Públicos e Credenciamento realizados com a finalidade de firmar parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos membros abaixo designados:

1. André Aparecido Firmino Cardoso
2. Fernanda Daniely Saron Tasca
3. Felipe Silva de Aguiar

Art. 3º Compete a Comissão de Seleção processar, analisar e verificar os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, dentre outras disposições constantes de acordo com a lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e decreto municipal nº 3.733 de 19 de novembro de 2021.

§ 1º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse nos termos da Lei Federal nº 12.813 de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a administração pública.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos I e II, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, designando-se novo membro através de Portaria, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

## Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora BRINK BRIL MATERIAIS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.698.336/0001-03, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 158/2021, cujo o objeto é a aquisição e montagem de brinquedos e equipamentos de apoio pedagógico para uso nas "EMELs" da rede municipal de ensino, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 17 de dezembro de 2021.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Pregoeira

**ADJUDICAÇÃO**

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora MERCANTIL TOMASETTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.437.744/0001-21, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 158/2021, cujo o objeto é a aquisição e montagem de brinquedos e equipamentos de apoio pedagógico para uso nas "EMELs" da rede municipal de ensino, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 17 de dezembro de 2021.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Pregoeira

**HOMOLOGAÇÃO**

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial nº 158/2021, cujo o objeto é a aquisição e montagem de brinquedos e equipamentos de apoio pedagógico para uso nas "EMELs" da rede municipal de ensino, já tendo ocorrido as adjudicações às licitantes BRINK BRIL MATERIAIS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.698.336/0001-03 e MERCANTIL TOMASETTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.437.744/0001-21, que apresentaram as propostas eleitas vencedoras, ficando autorizadas, portanto, a celebração da ata de registro a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito do Município

**Comunicados****TERMO DE LICITAÇÃO DESERTO**

JOSEANI D. BASSANI, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, DECLARA para os devidos fins legais e de direito, Pregão Presencial nº 146/2021, Processo Administrativo nº 4013/2021, foi considerado DESERTO, pois não houve participantes interessados.

Santo Antônio de Posse, 14 de dezembro de 2021.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Decisão do Prefeito****INTERESSADO: SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**

ASSUNTO: Decisão sobre prorrogação de vigência de contrato nº. 15/2021.

**Despacho Autorizatório**

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como cláusula nona contratual, AUTORIZO O PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO do Termo de Contrato nº. 15/2021, firmado com a GHILARDI TRANSPORTES SERVIÇOS EIRELI – ME, regularmente inscrita no CNPJ nº 26.715.527/0001-96, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte coletivo gratuito, e conforme Termo de Referência (Anexo II) do Edital de Pregão Presencial nº. 021/2021, processo administrativo nº. 1187/2021, pelo período de mais 06 (seis) meses, ou seja, de 27 de dezembro de 2021 a 26 de junho de 2022, onerando a dotação orçamentária nº. 010208.15.45 2.0015.2016.3.3.90.39.00 (Nota de Reserva nº. 516/2021). Ficando mantidas todas as demais condições contratuais.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 15 de dezembro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito

**INTERESSADO: PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**

ASSUNTO: Decisão sobre ofício e defesa prévia – Pregão Presencial nº. 082/2021

**DECISÃO DE ANULAÇÃO DE PENALIDADE**

I – Tendo em vista o noticiado nos autos do processo administrativo nº. 2847/2021, Pregão Presencial nº. 082/2021, defesa prévia apresentada e Parecer Jurídico anexado, o qual constatou-se que, em sede de defesa prévia, que o Licitante KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 96.507.728/0001-83, assinou a Ata de Registro de Preços nº. 42B/2021, restando assim, prejudicada a informação anterior de que o licitante não havia atendido o pedido (posto que sequer assinou a Ata) e também prejudica a penalização, posto que a ata foi assinada imediatamente após o pedido de assinatura. Nesse contexto, no uso da competência que me fora atribuída, CONHEÇO da defesa prévia apresentada, posto que tempestiva, e ANULO a penalização a sociedade empresária KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 96.507.728/0001-83, anteriormente publicada no Jornal Oficial da Cidade de 03/12/2021, p. 211.

II – Publique-se, com posterior envio para o Setor de licitações operacionalizar as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 16 de dezembro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

**INTERESSADO: PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**

ASSUNTO: Decisão sobre ofício e defesa prévia apresentada –



Pregão Presencial nº. 103/2021

### DECISÃO DE ANULAÇÃO DE PENALIDADE

I – Tendo em vista o noticiado nos autos do processo administrativo nº. 3123/2021, Pregão Presencial nº. 103/2021, em especial concordância da unidade de Educação quanto aos termos expostos em defesa prévia apresentada, o qual constatou-se que, em sede de defesa prévia, que o Licitante A.R. BENTO INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.859.272/0001-30, anexou declaração do fabricante EPSON quanto a entrega de seus produtos para o ano de 2022, e substituição do modelo do produto para item de igual ou superior qualidade (Epson – E20) os quais foram aceitos pela unidade, fica prejudicada a penalização, posto que a unidade concordou com a dilação de prazo e com o novo modelo proposto, vez que o anteriormente registrado (Epson X39) foi substituído. Nesse contexto, no uso da competência que me fora atribuída, CONHEÇO da defesa prévia apresentada, posto que tempestiva, AUTORIZO a substituição do produto registrado para o modelo EPSON E20 e ANULO a notificação realizada a sociedade empresária A.R. BENTO INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.859.272/0001-30, anteriormente publicada no Jornal Oficial da Cidade.

II – Para que não haja dúvidas, a empresa deverá entregar todos os itens pleiteados pela unidade nos exatos termos do pedido e notificação anteriormente realizada, cuja viabilidade restou comprovada em defesa prévia.

III – Publique-se, com posterior envio para o Setor de licitações operacionalizar as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 16 de dezembro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

## Despacho de Julgamento

### INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de café em pó, nos moldes da requisição constante no processo administrativo nº. 4803/2021.

#### Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, a ser firmado com a pessoa jurídica de direito privado NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ nº. 08.528.442/0001-17, visando o fornecimento de café em pó, moído e torrado, embalados em pacotes de 500grs, pelo valor total R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais), e valor unitário R\$11,10 (onze reais e dez centavos) por pacote de 500grs., conforme Nota de Reserva Orçamentária nº. 519 a 525/2021.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito

### INTERESSADO: DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ASSUNTO: Decisão quanto ao pedido de Locação do imóvel localizado à Rua Reginaldo Antônio Pavanello Filho, nº. 56 – Bairro Bela Vista I, CEP 13.832-074, Santo Antônio de Posse – SP, por um período de 12 (doze) meses, para ser utilizado como uma unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

#### Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, com a SRA. ELIENE BARBOSA DOS SANTOS E SR. ADELINO BUENO DE TOLEDO FILHO, cujo objeto será a locação do imóvel localizado à Rua Reginaldo Antônio Pavanello Filho, nº. 56 – Bairro Bela Vista I, CEP 13.832-074, Santo Antônio de Posse – SP, a ser utilizado como uma unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), cujo valor mensal corresponde a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por idêntico período, onerando a dotação orçamentária nº. 010210.08.244.0330.3.3.90.36.15, conforme Nota de Reserva nº. 518/2021 (ficha nº. 152).

II – Oportuno esclarecer que esta Municipalidade deverá arcar com a referida locação, bem como os pagamentos inerentes as Concessionárias (água, luz, telefonia, dentre outros), conforme contrato de locação a ser firmado entre as partes.

III – Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 16 de dezembro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito

### INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de 234 cestas básicas, nos moldes da requisição constante no processo administrativo nº. 4811/2021.

#### Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, a ser firmado com a pessoa jurídica de direito privado NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ nº. 08.528.442/0001-17, visando o fornecimento de 234 cestas básicas, nos moldes da requisição constante no processo

administrativo nº. 4811/2021, pelo valor total R\$ 17.545,32 (dezesete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), e valor unitário R\$ 74,98 (setenta e quatro reais e noventa e oito centavos) por cesta básica, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº. 530/2021.

II – Igualmente, caberá a unidade Gestora e Fiscalizadora (Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania) todos os atos inerentes ao controle dessas entregas, relatórios, assinatura de recibo, justificativa para quais famílias estão sendo beneficiadas, conforme já noticiado a Polícia Federal, nos termos do “Ofício nº 0490/2020 – IPL 0732/2017-4- DPF/CAS/SP\_sis.

III - Publique-se os itens I e II, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito

#### **INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ASSUNTO: Pagamento por indenização sobre outsourcing de impressão, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO II), atendendo as demais condições estabelecidas neste edital

#### **Despacho Autorizatório**

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante responsável pela Gestão e Fiscalização Contratual (Ofício ADM nº 223/2021) e parecer jurídico, realizo o reconhecimento da dívida relativa à fatura inerente a produção de páginas pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Ata de Registro de Preços nº. 04/2021, Pregão Presencial nº 001/2021, nos autos do Processo Administrativo nº 025/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de outsourcing de impressão, conforme especificações do edital, conseqüentemente, AUTORIZO o pagamento por indenização a sociedade empresária COPIMAQ DE CAMPINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.946.478/0001-09, no importe total de R\$ 7.381,64 (sete mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), sendo:

- R\$ 4.053,76 (quatro mil e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), onerando a nota de reserva nº. 527/2021 e dotação orçamentária nº. 10202.04.122.0040.2005.3.3.90.39.00; e

- R\$ 3.327,88 (três mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), onerando a nota de reserva nº. 526/2021 e dotação orçamentária nº. 10215.10.301.0340.2043.3.3.90.39.00.

II – Demais disso, decido que todas as unidades administrativas enviem parecer sobre a importância dos equipamentos envolvidos.

III – Publique-se os itens I e II, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito

## **Revogação / Anulação**

### **DESPACHO DE ANULAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 4705/2021**

**Pregão Presencial nº 169/2021**

**TIPO: MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, em quantidades e especificações constantes, de acordo com o ANEXO II – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

I – O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados que, nos termos da resposta emitida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre questionamento/esclarecimento realizado pela Licitante “EAS INFORMÁTICA”, o qual representa em alteração em Termo de Referência e conseqüente proposta comercial, o qual ACOLHO como razão de decidir, ANULO o Pregão Presencial nº. 169/2021, anteriormente agendado para a data de 21 de dezembro de 2021, às 10:00 horas, cujo objeto tratou do REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, em quantidades e especificações constantes, de acordo com o ANEXO II – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

II – Publique-se, com posterior encaminhamento a diretoria de Suprimentos para adoção das providências necessárias para o arquivamento dos autos.

Santo Antônio de Posse, 17 de dezembro de 2021.

João Leandro Lollo

Prefeito Municipal

## **Extrato**

### **PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 002/2021**

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

PROCESSO Nº 2891/2020

CONTRATO Nº 035/2020

CONTRATADA: FLASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – inscrita no CNPJ nº 49.252.885/0001-05.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª FASE DO PRONTO SOCORRO AVANÇADO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXOS, COM

FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

PRAZO ADITADO DE EXECUÇÃO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 A 09 DE ABRIL DE 2022.

PRAZO ADITADO DE VIGÊNCIA DE 26 DE JANEIRO DE 2022 A 25 DE MAIO DE 2022.

Santo Antônio de Posse, 16 de dezembro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

**Pregão Presencial nº 152/2021, Processo Administrativo nº 4165/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

**Objeto:** Aquisição de hidrômetros para atender o departamento de água e esgoto.

**Ata de Registro nº 75/2021.**

**Empresa:** HGR - SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.880.286/0001-40.

Item Cota LC147	62771 Código	HGR - SANEAMENTO LTDA CNPJ: 17.880.286/0001-40 R JAVAES, 449 ***** - BOM RETIRO, SAO PAULO - SP, CEP: 01130-010 Telefone: (11) 5631-1792 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	019.026.003	HIDROMETROS Marca: ENERGYRUS	UN	1500	58,60	87.900,00
Não						
2	019.026.003	HIDROMETROS Marca: ENERGYRUS	UN	500	58,60	29.300,00
Sim						
Total do Proponente						117.200,00

O valor total registrado desta ata de registro de preço é **R\$ 117.200,00 (cento e dezessete mil e duzentos reais)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, iniciando-se em 15 de dezembro de 2021, e encerrando-se em 14 de dezembro de 2022.**

Santo Antônio de Posse/SP, 17 de dezembro de 2021.

**JOÃO LEANDRO LOLLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

**Pregão Presencial nº 138/2021, Processo Administrativo nº 3801/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

**Objeto:** Aquisição de filmes para raio X digital que atenda a impressora digital modelo Drystar 5302.

**Ata de Registro nº 76/2021.**

**Empresa:** TALKER REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.248.295/0001-88.

Item	59025 Código	TALKER REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA CNPJ: 24.248.295/0001-88 R GUARIZINHO, 447 ***** - CASA VERDE MEDIA, SAO PAULO - SP, CEP: 02530-010 Telefone: (11) 9143-0223	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.007.590	Descrição do Produto/Serviço FILME PARA RAIOS X AGFA DRY 14X17" Marca: AGFA	CX	8	925,00	7.400,00
2	009.007.589	FILME PARA RAIOS X AGFA DRY 8X10" Marca: AGFA	CX	15	310,00	4.650,00
Total do Proponente						12.050,00

O valor total registrado desta ata de registro de preço é **R\$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é **de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, iniciando-se em 15 de dezembro de 2021, e encerrando-se em 14 de dezembro de 2022.**

Santo Antônio de Posse/SP, 17 de dezembro de 2021.

**JOÃO LEANDRO LOLLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP  
EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

**Pregão Presencial nº 147/2021, Processo Administrativo nº 4014/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

**Objeto:** Aquisição de microcomputador DAE e Engenharia.

**Contrato nº 56/2021.**

Empresa: **SPAZZIO COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.598.482/0001-47**.

Item	7277 Código	SPAZZIO COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA CNPJ: 05.598.482/0001-47 ALBERTO STEFFEN, 25 - JARDIM VISTA ALEGRE, Monte Mor - SP, CEP: 13190-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	025.003.105	Descrição do Produto/Serviço MICRO-COMPUTADOR 16GB, DDR4 2400MHZ, SSD256GB OU SUPERIOR- COMPLETO Marca: SPAZZIO INTEGRALIZADO I3 Total do Proponente	UNI	4	9.725,00	38.900,00 38.900,00

O valor total registrado desta ata de registro de preço é **R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais)**. O prazo da vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 09 de dezembro de 2021, data de sua assinatura, encerrando-se em 08 de março de 2022.

Santo Antônio de Posse/SP, em 17 de dezembro de 2021.

**JOÃO LEANDRO LOLLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

**Pregão Presencial nº 149/2021 - Processo Administrativo nº 4073/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Santo Antônio de Posse.

**Objeto:** Registro de preço para prestação de serviços de arbitragens esportivas.

**Ata de Registro:** nº 72A/2021.

**Empresa:** ATHANASIO ACADEMIA DE GINASTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.529.414/0001-91.

Item	62502 Código	ATHANASIO ACADEMIA DE GINASTICA LTDA CNPJ: 12.529.414/0001-91 R SILVESTRE PERON, 04 LETRA B - JARDIM TRIUNFO, PEDREIRA - SP, CEP: 13920-000 Telefone: (19) 3893-6140 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	027.007.235	FUTEBOL CAMPO PARA MENORES	JG	20	230,00	4.600,00
4	027.007.232	FUTSAL ADULTO- 02 ARBITROS-01 ANOTADOR	JG	140	167,00	23.380,00
5	027.007.007	Futsal para Memores (02 arbitros e 01 anotador)	JG	30	119,00	3.570,00
Total do Proponente						31.550,00

O valor total registrado desta Ata de Registro é de **R\$ 31.550,00 (trinta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)**. O prazo da vigência da presente ata de registro se estende por um período de **12 (doze) meses, a iniciar-se em 13 de dezembro de 2021, encerrando-se em 12 de dezembro de 2022.**

Santo Antônio de Posse, 16 de dezembro de 2021.

**JOÃO LEANDRO LOLLI**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

**Pregão Presencial nº 149/2021 - Processo Administrativo nº 4073/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Santo Antônio de Posse.

**Objeto:** Registro de preço para prestação de serviços de arbitragens esportivas.

**Ata de Registro:** nº 72B/2021.

**Empresa:** RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 24.566.526/0001-00.

Item	53055 Código	RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME CNPJ: 24.566.526/0001-00 RUA ESTUDANTE MARIO ROLAND, 354 - VILA PIZA, LIMEIRA - SP, CEP: 13486-164	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
1	027.007.397	BASQUETE	UNI	20	228,00	4.560,00
2	027.007.234	FUTEBOL ADULTO CAMPO-01 ÁRBITRO-02 BANDEIRINHAS-01 REPRESENTANTE	JG	70	272,00	19.040,00
6	027.007.394	FUTVOLEI ADULTO LIVRE	DIA	2	795,00	1.590,00
7	027.007.238	JOGOS DE DAMA	DIA	2	395,00	790,00
8	027.007.395	SOCIETY	JG	70	198,00	13.860,00
9	027.007.012	Volei de Areia Adulto Livre (02 arbitros e 01 anotador)	DIA	2	755,00	1.510,00
10	027.007.011	Volei de Quadra (02 arbitros e 1 anotador)	JG	20	222,00	4.440,00
11	027.007.396	XADREZ	DIA	2	395,00	790,00
		Total do Proponente				46.580,00

O valor total registrado desta Ata de Registro é de **R\$ 46.580,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais)**. O prazo da vigência da presente ata de registro se estende por um período de **12 (doze) meses, a iniciar-se em 13 de dezembro de 2021, encerrando-se em 12 de dezembro de 2022.**

Santo Antônio de Posse, 16 de dezembro de 2021.

**JOÃO LEANDRO LOLLI**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP  
EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

**Pregão Presencial nº 128/2021 - Processo Administrativo nº 3577/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Santo Antônio de Posse.

**Objeto:** Contratação de empresa para atualização cadastral dos consumidores de água e esgoto.

**Contrato nº 57/2021.**

**Contratada:** LOGPRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.211.866/0001-44.

Item	LOGPRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTD CNPJ: 17.211.866/0001-44 AV FELIPE SCHMIDT, 2244 EDIF MILENA - CENTRO, BRACO DO NORTE - SC, CEP: 88750-000 Telefone: (48) 3658-4048 Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	61.172,44

O valor total deste CONTRATO é de **R\$ 61.172,44 (sessenta e um mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**. O Termo de Contrato terá vigência **de 08 (oito) meses a contar da assinatura do contrato entre as partes, iniciando-se em 13 de dezembro de 2021, e encerrando-se em 12 de agosto de 2022**. Sendo que o prazo para entrega de toda coleta de dados e cadastramentos dos consumidores, no caso execução dos serviços será de 06 (seis) meses conforme constado no Termo de Referência – Anexo II.

Santo Antônio de Posse, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI  
Prefeito Municipal

**Concurso Público / Processo Seletivo****Convocação**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse - SP  
Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança - CEP: 13830-000  
Tel: (019) 3896.9000

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.

**ELIANE OLIVEIRA DE MELO**

Aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2019 para o cargo de **Técnico em Farmácia**, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste, para manifestar eventual interesse em contratação **temporária**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, para a função de Técnico em farmácia TEMPORÁRIO.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 17 de dezembro de 2021.

Jorge Vinicius dos Santos  
Diretor Administrativo

## Edital - Classificação

### MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/ SP PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2021



#### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O **Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse/SP**, por meio da **Aplicativa Serviços de Apoio, Gestão e Administração EIRELI - EPP**, torna público o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR no Processo Seletivo nº 02/2021, conforme segue:

#### CANDIDATOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CUIDADOR				DESEMPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	CE	CB	DN	DF
1	LUCIMARA APARECIDA ZONZINI	70	57,50	Não	27,50	30,00	07/01/1988	Não
2	ANA GABRIELA PAULINO MURER	45	57,50	Não	27,50	30,00	24/03/1999	Não
3	REGIANE APARECIDA BAHU	48	52,50	Não	22,50	30,00	19/04/1988	Não
4	ADRIANA JAQUELINE MARIA	1	52,50	Não	17,50	35,00	27/09/1989	Não
5	MIRIAM CRISTINA DE SOUZA PAULINO	73	50,00	Não	17,50	32,50	09/08/1977	Não

NF = Nota Final / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / CB = Nota de Conhecimentos Básico / DN = Data de Nascimento / DF = Candidato com Deficiência.

Não houve classificação de candidatos nas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

O candidato disporá de 1 (um) dia útil a partir da divulgação da classificação, para contestá-la por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 9 do edital do processo. Após esse período,

Santo Antônio de Posse, 17 de dezembro de 2021.

**JOÃO LEANDRO LOLLI**  
Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse /SP

## Resultados

### MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/ SP PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 02/2021



#### EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS

O **Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse/SP**, por meio da **Aplicativa Serviços de Apoio, Gestão e Administração EIRELI - EPP**, torna público o EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS no Processo Seletivo nº 02/2021, conforme segue:

CUIDADOR	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
	ADRIANA APARECIDA BATISTA	61	AUS
	ADRIANA GONÇALVES MONICO	32	AUS
	ADRIANA JAQUELINE MARIA	1	52,50
	ADRIANA LUCINEIA CLAUDIO	82	27,50
	ADRIANA SANTOS BARBOSA	63	40,00
	ALEXANDRA AP BUENO	78	AUS
	ALEXANDRA BRAZ DE CARVALHO	115	35,00
	ANA CAROLINA SANTOS ARAUJO	16	AUS
	ANA GABRIELA PAULINO MURER	45	57,50
	ANDERSON RODRIGO GODOY	28	AUS
	ANDRESA APARECIDA FERREIRA	89	AUS
	ANDRESA REGINA CAVAZZOTTI MARTINS	18	AUS
	ANGÉLICA DE CÁSSIA ANDRADE PINTO DOS SANTOS	6	AUS
	ANTONIA ALVES DE ARAUJO	108	AUS
	BEATRIZ MERCEDES FOLSTER	75	AUS
	BIANCA FERNANDES ALVES	33	AUS
	CAIO CESAR PINTO	38	AUS
	CARLA CRISTINA DA SILVA	12	AUS
	CARLA ROBERTA MODESTO	31	42,50
	CLAUDIA HELENA INOCENCIO	52	AUS
	CLAUDIANE ANDRÉ DOS SANTOS PINTO	3	AUS
	CLAUDINA MACEDO DE OLIVEIRA	113	AUS
	CRISTIANA DONIZETI DOS REIS	68	42,50
	DANIELA BARBOZA RIBEIRO TUROLLA	5	32,50
	DÉBORA JACKELINE ARMELIM ALVES	112	AUS
	DILMA DONIZETI DA SILVA	37	27,50
	EDILEUZA SILVA DOS SANTOS	40	AUS
	EDJANE SILVA DOS SANTOS	53	37,50
	EDUARDA CRISTINA PEREIRA SILVA	17	AUS
	EDUARDO APARECIDO DOS SANTOS	114	AUS
	ELIANA DE CARVALHO COSTA	86	45,00
	ELIJAN FERNANDA ESTEVES DO NASCIMENTO	51	AUS
	EWILYN THAINA FANTE	83	30,00
	FABIANA APARECIDA MION CAMARGO	91	AUS
	FABIO WILIAM VIEIRA	55	AUS
	FERNANDA APARECIDA VERGILLI	42	AUS
	FERNANDA LILIAN GOMES DE ARAÚJO	122	AUS
	FRANCISCO CARLOS ALVES MARCELINO	44	AUS
	GABRIELLE ALVES DE ALBUQUERQUE	26	AUS
	GISLEINE TEIXEIRA	104	35,00
	GIULIA STEFANI DA SILVA	21	AUS
	GUILHERME ALVES DOS SANTOS	98	AUS
	IARA APARECIDA COSTA	103	AUS
	INARA DÊ ABREU SANTOS	79	EXC
	ISABELA KARINA MORETTO SANTANA	107	AUS
	JACIANE DAS VIRGENS SANTOS	71	AUS
	JANDRYELEN APARECIDA CAMARGO SCHAPIESKI	66	AUS
	JAQUELINE APARECIDA LOPES RODRIGUES	58	AUS
	JESSICA NOVAES DE SOUZA	54	40,00
	JOELIA DE JESUS DA SILVA FRAÇON	120	47,50
	JOELMA OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA	49	32,50
	JORGE EDUARDO BUENO	116	AUS
	JÓSIELE MARTINS CARVALHO RAMOS	19	AUS
	JOSMARA DOS SANTOS BRAGA BURITI	46	AUS
	JURANE DOS SANTOS SOUTO	109	AUS
	KAREN SCHWENCK POSI	119	AUS
	KARINA APARECIDA DE CAMPOS NOGUEIRA FERREIRA	29	AUS
	KARINE APARECIDA FIRMINO	100	AUS

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/ SP  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2021**



<b>CUIDADOR</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>INSC</b>	<b>NP</b>
	KELLER CRISTINA PRADO	11	35,00
	LARISSA DOS SANTOS PEREIRA	92	AUS
	LARISSA SILVA ARAUJO	39	AUS
	LEANDRA DA SILVA SARTI	90	AUS
	LEIA FERAZ DA SILVA	84	22,50
	LICEIA REGINA SILVA	80	AUS
	LILIANE APARECIDA DOMINGOS MOREIRA	121	AUS
	LUANA HELENA DOS SANTOS	47	AUS
	LUCIA IARA FERREIRA DE MOURA	97	37,50
	LUCIMARA APARECIDA ZONZINI	70	57,50
	MAISA APARECIDA ALVES	81	AUS
	MARCELA FERREIRA	102	35,00
	MARCELA TEIXEIRA DE CAMPOS	2	AUS
	MARCIA APARECIDA LUCAS	59	30,00
	MÁRCIA CRISTINA DO PRADO GONÇALVES	62	AUS
	MARCIA REGINA GRASIOLI STEINERT	110	AUS
	MARIA ANA NERY FERREIRA	74	35,00
	MARIA APARECIDA FERAZ DA SILVA	43	20,00
	MARIA INEZ MOREIRA DA SILVA	35	30,00
	MARIA JUSCIANE DE OLIVEIRA SILVA	111	AUS
	MARIA RITA VERDURICO DE CAMARGO	13	AUS
	MARINES BEZZERRA DA SILVA	123	27,50
	MARISA APARECIDA LUCAS	60	40,00
	MEIRE HELEN DA SILVA OLIVE	95	AUS
	MICHELLE DA SILVA PINTO	72	AUS
	MICHELLY MOREIRA DA COSTA	50	AUS
	MIRIAM CRISTINA DE SOUZA PAULINO	73	50,00
	NAÍSA SARTORI	85	AUS
	NATÁLIA APARECIDA DE OLIVEIRA	65	40,00
	NATALYE DA FONSECA PEDRO	94	AUS
	NURIA REGINA BUENO	124	AUS
	PALOMA DAMASIO DOS SANTOS	14	37,50
	PAMELA GRAZIELA DE FREITAS	64	AUS
	PATRICIA AMARAL BAZZANI	36	AUS
	PRISCILA DA SILVA LOPES	118	AUS
	RAFAELA APARECIDA DE MARCHI	117	AUS
	RAPHAELA CRISTIANE APARECIDA LOURENÇO	4	AUS
	RAYNARA RIGHI DE MELO	101	AUS
	REGIANE APARECIDA BAHU	48	52,50
	RILLARY VITORIA DE SOUSA	30	27,50
	ROZIANE SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA	93	AUS
	SILVANA CRISTINA DE LIMA	76	32,50
	STEFANI MAYARA ALVES DA SILVA	20	AUS
	SUELI ROSA OLIVEIRA SANTOS GODOY	105	45,00
	TAINARA BEATRIZ RIGHI TEIXEIRA	41	AUS
	THAINÁ MARIA GANDOLPHO VITTI	15	AUS
	THAIS APARECIDA PEREIRA	34	AUS
	VALDECI GODOY JUNIOR	77	35,00
	VANGELA SOUZA MOREIRA RODRIGUES	22	32,50
	VIVIANE DIAS PINTO SANTO	27	37,50
	WALDELICE FRANCISCA RAMOS SILVA	87	AUS
	WELLINGTON MENDONÇA CARDOSO JUNIOR	106	AUS
	ZÉLIA APARECIDA DA CUNHA	99	AUS

NP = Nota da Prova / AUS = Candidato Ausente / EXC = Candidato Excluído

Não houve alteração do gabarito oficial divulgado em 6 de dezembro de 2021, em razão de interposição de recurso.

O candidato disporá de 1 (um) dia útil a partir da divulgação das notas, para contestá-las por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 9 do edital do processo. Após esse período,

Santo Antônio de Posse, 17 de dezembro de 2021.

**JOÃO LEANDRO LOLLI**  
Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse /SP

## IPREM - POSSE

### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020  
CONTRATO Nº 004/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA BANDA LARGA 100X50 Mbbps POR 12 (DOZE) MESES.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Contratada: BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES

Duração do Contrato: 12 (doze) meses – 19/10/2021 à 18/10/2022

Valor do contrato: R\$2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

Crédito da Despesa: 3.3.90.39

Assinatura do Contrato: 08 de dezembro de 2021

Fundamentação: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/93

Santo Antônio de Posse, 16 de dezembro de 2021

HORTENCIO LALA NETO

DIRETOR PRESIDENTE